



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 FMS
COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA.**

Processo Administrativo Nº 20220011564

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretaria Municipal de Saúde**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMS**, com **COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, de 1º de Abril de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSAO: 09/05/2023

HORA DA SESSAO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 25/04/2023 às 08:00 horas

TÉRMINO: 09/05/2023 às 08:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO** – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

1.3 O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

1.3.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.1 Cadastro de Reserva - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

1.5 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.6 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.7 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.8 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.9 JUSTIFICATIVA, OBJETIVO, MOTIVAÇÃO E RESULTADO ESPERADO

- Conforme item 03 do Anexo II Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Quanto aos **Itens Exclusivos e cotas reservadas**, poderão participar apenas as licitantes que se enquadrarem como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e ou Microempreendedor Individual-MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório, **sem prejuízo de participação quanto aos Itens para Ampla Concorrência**.

2.1.2. São Itens Exclusivos e cotas reservadas e ampla concorrência, conforme disposto no Anexo I.

2.1.2.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano- calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;

c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

d) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;

e) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

f) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (tres) dias antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até três casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

5.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.4.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1 A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.5.2 Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.5.3 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

5.7 Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.9.1. A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

a) Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;

d) Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

d.1) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d.2) Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.9.2. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

5.9.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.6.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.6.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.6.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.6.6.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.7 Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.8 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.6.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.6.10 O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

6.6.11 Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

6.6.12 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

6.6.13 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

6.6.14 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.6.15 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.15.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

6.6.15.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.15.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.6.15.4 A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.15.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

6.6.15.6 Quanto ao(s) item(ns) de ampla concorrência é(são) aberto(s), o sistema informará no chat, caso tenha empresas beneficiadas pela LC 123/2006 na qualidade de participantes em sua disputa.

6.6.15.7 Quando finalizado o tempo aleatório deste item, caso a fornecedora melhor classificada seja uma grande ou média empresa, o sistema automaticamente avaliará se o melhor valor ofertado pelas Microempresas-ME e/ou Empresas de Pequeno Porte-EPP participantes do item de ampla concorrência é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada.

6.6.15.8 A ME/EPP que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado em chat, terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate.

6.6.15.9 Obedecendo a ordem sequencial de classificação do sistema, a Licitante ME/EPP que ofertou o lance no valor no percentual de até 5% (cinco por cento) do melhor valor, **poderá dar um lance de desempate para o item de ampla concorrência no prazo de no máximo 5 (cinco) minutos.**

6.6.15.10 Decairá do direito de ofertar o lance a ME/EPP que não realizar este procedimento dentro do prazo estabelecido. Passando o sistema para a próxima ME/EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/2006.

6.6.15.11 O lance ofertado para o desempate deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

6.6.15.12 A ME/EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase de aceitação de vencedores e encerrará a fase do desempate para aquele item, ainda que existam MEs/EPPs na mesma condição, na ordem sequencial de classificação.

6.6.15.13 O critério de desempate preferencial somente será utilizado pelo sistema, se a melhor empresa classificada for uma média ou grande empresa. Não o sendo, caso seja a melhor classificada uma ME/EPP.

6.7. DO VALOR INEXEQUÍVEL

6.8 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.8.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.8.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.10 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (tres) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

6.10.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

6.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.15. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.15.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.15.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.15.3 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15.4 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

7.2. As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para confirmação do recebimento da manifestação.

7.3. O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA

7.4.1. Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

7.4.2. Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de **prazo de até 03 (três) horas** contados a partir da solicitação.

7.4.3. Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) itens do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

7.4.4. Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 10** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

7.4.5. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA

7.5.1. A habilitação das Fornecedoras que compõem o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

7.5.2. Caso a Fornecedoradora do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.2.1 Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de até 3 (três) horas, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.2.1.1 Dentro do prazo de até 3 (três) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.2.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de até 3 (três) horas.

8.2.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de até 3 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.2.4. Os prazos que se referem o item 8.2.1 não serão prorrogados.

8.3. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 03 (três) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo III).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8.3.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.3.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de até 03 (três) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.3.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.3.5. Somente será aceito um preço para cada item;

8.3.6. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.3.7. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.

8.3.8. Número deste pregão.

8.4. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do produto licitado, conforme disposto nos itens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3 deste edital.

8.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.11. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

8.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

8.13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.14 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.14.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.17.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.18 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.19 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.20.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.23 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações, devidamente anexadas via sistema.

10.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f)** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

10.4.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2001;

10.5.2 Qualificação Econômica – Financeira:

10.5.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado.

10.5.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

10.6.2 **Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.6.3 **Alvará Sanitário**, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

10.6.4 Exigência do **registro sanitário do produto pela ANVISA**

10.6.5 **Certificado de Boas Práticas de Fabricação**, emitido pela ANVISA.

10.7 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

II. Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;

III. Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;

IV. Declaração de Sustentabilidade;

V. Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;

VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

para Licitar.

VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

10.8. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

10.8.1 As empresas qualificadas como ME/MEI /EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.8.3 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.8.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

10.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

11.2.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.2. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias.

11.3.1. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.7 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.7. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.7.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.7.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.8. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.8.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.9. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Proposta, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados atualizados

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

12.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA

13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

13.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

13.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.1.4 É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

13.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

13.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

13.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93. Porém podendo ser gerado um contrato dentro da vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra*



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

14.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

14.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 09 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

16. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

16.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

17. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

17.1. Local de entrega dos "Medicamentos" deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 922, centro, Porto Nacional - TO.

17.2. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA E ESTIMADA"**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

17.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

17.4. Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

17.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF.

17.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

17.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:

17.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.6.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

17.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

17.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deverão ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

17.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

17.9. Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

17.10. O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

17.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

17.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

17.13. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega na Unidade administrativa informada neste Termo de Referência.

17.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

17.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

17.16. Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura da ARP, conforme envio de ordem de compra, para atender a necessidade do serviço, até findar a vigência da mesma.

17.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

17.18. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

18.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO

19.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

20 - DAS SANÇÕES:

20.1. A aplicação de sanções previstas na legislação, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

22 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

22.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

22.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

22.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24 DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

25.1 A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.1.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.4 Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

para a Administração.

24.1.5 A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

25.3 É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

25.4 A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7 O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.8 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.portonacional.to.gov.br.

25.10 O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1 O Termo de Referência - Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida nas respectivas solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

27 DOS ANEXOS DO EDITAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

28 DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 20 de Abril de 2023.

WILINGTON IZAC TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I
DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	27149	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLA	1.000,00	22,2866	R\$ 22.286,60	EXCLUSIVO
2	2890	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,4500	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVO
3	27153	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	50,00	18,0100	R\$ 900,50	EXCLUSIVO
4	27262	ACICLOVIR 50MG/G (5%), CREME	TUBO	3.000,00	4,4400	R\$ 13.320,00	EXCLUSIVO
5	2892	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,0966	R\$ 57.960,00	EXCLUSIVO
6	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML	AMPOLA	18.750,00	7,0666	R\$ 132.498,75	AMPLA
7	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML	AMPOLA	6.250,00	7,0666	R\$ 44.166,25	COTA RESER
8	36390	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	11.250,00	6,2766	R\$ 70.611,75	AMPLA
9	36390	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	3.750,00	6,2766	R\$ 23.537,25	COTA RESER
10	26858	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000,00	21,2600	R\$ 63.780,00	EXCLUSIVO
11	2897	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,1033	R\$ 20.660,00	EXCLUSIVO
12	2899	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML	AMPOLA	3.000,00	10,2833	R\$ 30.849,90	EXCLUSIVO
13	2900	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000,00	5,5166	R\$ 5.516,60	EXCLUSIVO
14	27191	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 50ML	FRASCO	500,00	55,6666	R\$ 27.833,30	EXCLUSIVO
15	26861	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	112.500,00	2,0966	R\$ 235.867,50	AMPLA
16	26861	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	37.500,00	2,0966	R\$ 78.622,50	COTA RESER
17	26863	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	15.000,00	8,6700	R\$ 130.050,00	AMPLA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

18	26863	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	5.000,00	8,6700	R\$ 43.350,00	COTA RESER
19	26864	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	112.500,00	2,4133	R\$ 271.496,25	AMPLA
20	26864	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	2,4133	R\$ 90.498,75	COTA RESER
21	2902	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	20,6166	R\$ 20.616,60	EXCLUSIVO
22	3049	ADRENALINA (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) 0,1MG 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00	2,3266	R\$ 11.633,00	EXCLUSIVO
23	28925	AGUA DESTILADA 10ML -	AMPOLA	20.000,00	0,7266	R\$ 14.532,00	EXCLUSIVO
24	36391	AGUA DESTILADA 500ML	BOLSA	1.000,00	12,5733	R\$ 12.573,30	EXCLUSIVO
25	36392	AGUA DESTILADA APIROGENICA PARA AUTOCLAVE 5L	FRASCO	1.000,00	13,5000	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVO
26	36393	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	45.000,00	3,1166	R\$ 140.247,00	AMPLA
27	36393	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000,00	3,1166	R\$ 46.749,00	COTA RESER
28	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	37.500,00	2,1333	R\$ 79.998,75	AMPLA
29	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	12.500,00	2,1333	R\$ 26.666,25	COTA RESER
30	2912	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	1,6733	R\$ 50.199,00	NÃO
31	36394	ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	3.750,00	21,4150	R\$ 80.306,25	AMPLA
32	36394	ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	1.250,00	21,4150	R\$ 26.768,75	COTA RESER
33	2913	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,3900	R\$ 3.900,00	EXCLUSIVO
34	2914	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,6700	R\$ 20.100,00	EXCLUSIVO
35	2915	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDO	4.000,00	0,6666	R\$ 2.666,40	EXCLUSIVO
36	2916	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG5ML 120ML	FRASCO	8.000,00	10,1966	R\$ 81.572,80	EXCLUSIVO
37	36395	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120 ML	FRASCO	5.000,00	10,1966	R\$ 50.983,00	EXCLUSIVO
38	16637	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00	17,9133	R\$ 71.653,20	EXCLUSIVO
39	36396	AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00	20,0200	R\$ 80.080,00	EXCLUSIVO
40	2917	AMINOFILINA 24MGML 10ml	AMPOLA	500,00	11,8400	R\$ 5.920,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

41	2935	AMIODARONA CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,8033	R\$ 24.099,00	EXCLUSIVO
42	2919	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,9900	R\$ 59.400,00	EXCLUSIVO
43	2920	AMIODARONA 50MG ML 3ML	AMPOLA	1.000,00	5,7566	R\$ 5.756,60	EXCLUSIVO
44	2918	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,2333	R\$ 69.990,00	EXCLUSIVO
45	26876	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	1,0666	R\$ 10.666,00	EXCLUSIVO
46	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	3.750,00	58,1866	R\$ 218.199,75	AMPLA
47	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.250,00	58,1866	R\$ 72.733,25	COTA RESER
48	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	6.000,00	37,8966	R\$ 227.379,60	AMPLA
49	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	2.000,00	37,8966	R\$ 75.793,20	COTA RESER
50	36397	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000,00	3,3333	R\$ 149.998,50	AMPLA
51	36397	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000,00	3,3333	R\$ 49.999,50	COTA RESER
52	36398	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	187.500,00	0,5100	R\$ 95.625,00	AMPLA
53	36398	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	62.500,00	0,5100	R\$ 31.875,00	COTA RESER
54	26883	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.500,00	23,3666	R\$ 175.249,50	AMPLA
55	26883	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500,00	23,3666	R\$ 58.416,50	COTA RESER
56	26887	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,2300	R\$ 46.000,00	EXCLUSIVO
57	26888	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,0966	R\$ 19.320,00	EXCLUSIVO
58	2937	ATENÓLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,2533	R\$ 5.066,00	EXCLUSIVO
59	2928	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,1966	R\$ 58.980,00	EXCLUSIVO
60	2936	ATENÓLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,1666	R\$ 33.320,00	EXCLUSIVO
61	27159	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00	4,0800	R\$ 8.160,00	EXCLUSIVO
62	2933	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000,00	1,7066	R\$ 255.990,00	AMPLA
63	2933	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,7066	R\$ 85.330,00	COTA RESER



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

64	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600	FRASCO	11.250,00	15,2266	R\$ 171.299,25	AMPLA
65	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600	FRASCO	3.750,00	15,2266	R\$ 57.099,75	COTA RESER
66	2938	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,5933	R\$ 47.464,00	EXCLUSIVO
67	36399	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.500,00	65,2720	R\$ 489.540,00	AMPLA
68	36399	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.500,00	65,2720	R\$ 163.180,00	COTA RESER
69	36400	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00	76,0400	R\$ 1.140.600,00	AMPLA
70	36400	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00	76,0400	R\$ 380.200,00	COTA RESER
71	36401	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	7.500,00	70,4000	R\$ 528.000,00	AMPLA
72	36401	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	2.500,00	70,4000	R\$ 176.000,00	COTA RESER
73	36402	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	7.500,00	63,5900	R\$ 476.925,00	AMPLA
74	36402	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	2.500,00	63,5900	R\$ 158.975,00	COTA RESER
75	36403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	15.000,00	15,0966	R\$ 226.449,00	AMPLA
76	36403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00	15,0966	R\$ 75.483,00	COTA RESER
77	28928	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00	13,9500	R\$ 69.750,00	NÃO
78	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.250,00	14,6833	R\$ 77.087,325	AMPLA
79	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.750,00	14,6833	R\$ 25.695,775	COTA RESER
80	2940	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL A 8.4% 10ML	AMPOLA	500,00	1,7333	R\$ 866,65	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

81	29814	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000,00	0,4666	R\$ 46.660,00	EXCLUSIVO
82	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000,00	1,5000	R\$ 15.000,00	EXCLUSIVO
83	36404	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500,00	2,2133	R\$ 7.746,55	EXCLUSIVO
84	2955	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MGML 1ML	AMPOLA	5.000,00	2,9333	R\$ 14.666,50	EXCLUSIVO
85	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML	AMPOLA	15.000,00	5,7033	R\$ 85.549,50	AMPLA
86	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML	AMPOLA	5.000,00	5,7033	R\$ 28.516,50	COTA RESER
87	27162	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000,00	5,8500	R\$ 29.250,00	EXCLUSIVO
88	2951	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL GOTAS 4MG/ML	FRASCO	500,00	6,0066	R\$ 3.003,30	EXCLUSIVO
89	26908	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000,00	30,9000	R\$ 61.800,00	EXCLUSIVO
90	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.500,00	45,0366	R\$ 67.554,90	AMPLA
91	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	500,00	45,0366	R\$ 22.518,30	COTA RESER
92	26910	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000,00	40,0166	R\$ 80.033,20	EXCLUSIVO
93	16627	BUPROPIONA 150MG COMPIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00	1,5200	R\$ 30.400,00	EXCLUSIVO
94	2999	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,1166	R\$ 69.960,00	EXCLUSIVO
95	2998	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,1800	R\$ 18.000,00	EXCLUSIVO
96	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.500,00	16,4833	R\$ 123.624,75	AMPLA
97	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500,00	16,4833	R\$ 41.208,25	COTA RESER
98	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	375.000,00	0,4533	R\$ 169.987,50	AMPLA
99	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	125.000,00	0,4533	R\$ 56.662,50	COTA RESER
100	29817	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000,00	0,9133	R\$ 54.798,00	EXCLUSIVO
101	26914	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) +400 UI	COMPRIMIDO	60.000,00	0,2300	R\$ 13.800,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

102	36405	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	30.000,00	0,2433	R\$ 7.299,00	EXCLUSIVO
103	26916	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	40.000,00	0,2166	R\$ 8.664,00	EXCLUSIVO
104	2978	CARBONATO LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,4866	R\$ 145.980,00	AMPLA
105	2978	CARBONATO LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,4866	R\$ 48.660,00	COTA RESER
106	36406	CARMELOSE 5MG/ML COLÍRIO 15 ML	COMPRIMIDO	2.250,00	49,6300	R\$ 111.667,50	AMPLA
107	36406	CARMELOSE 5MG/ML COLÍRIO 15 ML	COMPRIMIDO	750,00	49,6300	R\$ 37.222,50	COTA RESER
108	36407	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, CURATIVO 10,5 CM X 10,5 CM	UNIDADE	3.750,00	31,4825	R\$ 118.059,375	AMPLA
109	36407	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, CURATIVO 10,5 CM X 10,5 CM	UNIDADE	1.250,00	31,4825	R\$ 39.353,125	COTA RESER
110	36408	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 250G	FRASCO	20,00	39,0325	R\$ 780,65	EXCLUSIVO
111	36409	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 500G	FRASCO	10,00	52,7200	R\$ 527,20	EXCLUSIVO
112	3001	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,4233	R\$ 126.990,00	AMPLA
113	3001	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,4233	R\$ 42.330,00	COTA RESER
114	3002	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG	COMPRIMIDO	150.000,00	0,5700	R\$ 85.500,00	AMPLA
115	3002	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,5700	R\$ 28.500,00	COTA RESER
116	3003	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG	COMPRIMIDO	150.000,00	0,5833	R\$ 87.495,00	AMPLA
117	3003	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,5833	R\$ 29.165,00	COTA RESER
118	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	11.250,00	28,2000	R\$ 317.250,00	AMPLA
119	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	3.750,00	28,2000	R\$ 105.750,00	COTA RESER
120	29996	CEFALEXINA 500MG CAPSULA -	UNIDADE	300.000,00	0,9433	R\$ 282.990,00	AMPLA
121	29996	CEFALEXINA 500MG CAPSULA -	UNIDADE	100.000,00	0,9433	R\$ 94.330,00	COTA RESER
122	27165	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	600,00	48,3766	R\$ 29.025,96	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

123	3000	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12.5 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,6066	R\$ 181.980,00	AMPLA
124	3000	CARVEDIOL COMPRIMIDO 12.5 MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,6066	R\$ 60.660,00	COTA RESER
125	36410	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	22.500,00	7,3966	R\$ 166.423,50	AMPLA
126	36410	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500,00	7,3966	R\$ 55.474,50	COTA RESER
127	36411	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.000,00	32,8533	R\$ 65.706,60	EXCLUSIVO
128	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	750,00	135,5266	R\$ 101.644,95	AMPLA
129	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	250,00	135,5266	R\$ 33.881,65	COTA RESER
130	36412	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	7.500,00	34,9200	R\$ 261.900,00	AMPLA
131	36412	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	2.500,00	34,9200	R\$ 87.300,00	COTA RESER
132	16598	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00	1,2300	R\$ 36.900,00	EXCLUSIVO
133	36413	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO TOPICO	TUBO	4.000,00	12,9333	R\$ 51.733,20	EXCLUSIVO
134	36414	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	11.250,00	10,1900	R\$ 114.637,50	AMPLA
135	36414	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	3.750,00	10,1900	R\$ 38.212,50	COTA RESER
136	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	7.500,00	23,2580	R\$ 174.435,00	AMPLA
137	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	2.500,00	23,2580	R\$ 58.145,00	COTA RESER
138	2966	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	150.000,00	0,4466	R\$ 66.990,00	EXCLUSIVO
139	29819	CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	20.000,00	0,2300	R\$ 4.600,00	EXCLUSIVO
140	36415	CLARITROMICINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.750,00	85,9166	R\$ 322.187,25	AMPLA
141	36415	CLARITROMICINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1.250,00	85,9166	R\$ 107.395,75	COTA RESER
142	26926	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.500,00	5,0666	R\$ 113.998,50	AMPLA



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

143	26926	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	5,0666	R\$ 37.999,50	COTA RESER
144	27173	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	82,8533	R\$ 82.853,30	EXCLUSIVO
145	26928	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	15.000,00	4,6400	R\$ 69.600,00	AMPLA
146	26928	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	5.000,00	4,6400	R\$ 23.200,00	COTA RESER
147	27314	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	22.500,00	4,3900	R\$ 98.775,00	AMPLA
148	27314	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	7.500,00	4,3900	R\$ 32.925,00	COTA RESER
149	16642	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00	16,5900	R\$ 49.770,00	EXCLUSIVO
150	36417	GLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	1,6866	R\$ 16.866,00	EXCLUSIVO
151	16648	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,4966	R\$ 4.966,00	EXCLUSIVO
152	2983	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000,00	1,8500	R\$ 18.500,00	EXCLUSIVO
153	2973	CLONAZEPAM 0.5MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,1733	R\$ 1.733,00	EXCLUSIVO
154	2984	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	5.000,00	6,4900	R\$ 32.450,00	EXCLUSIVO
155	2972	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,1566	R\$ 15.660,00	EXCLUSIVO
156	27174	CLONIDITA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000,00	13,0166	R\$ 13.016,60	EXCLUSIVO
157	3005	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00	1,1466	R\$ 22.932,00	EXCLUSIVO
158	27176	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00	0,7300	R\$ 730,00	EXCLUSIVO
159	2990	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.000,00	0,9800	R\$ 6.860,00	EXCLUSIVO
160	2989	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	3.000,00	1,0433	R\$ 3.129,90	EXCLUSIVO
161	27180	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	45.000,00	9,4466	R\$ 425.097,00	AMPLA
162	27180	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	15.000,00	9,4466	R\$ 141.699,00	COTA RESER
163	27181	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000,00	0,7500	R\$ 22.500,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

164	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML	BOLSA	18.750,00	10,1933	R\$ 191.124,375	AMPLA
165	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML	BOLSA	6.250,00	10,1933	R\$ 63.708,125	COTA RESER
166	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml	BOLSA	15.000,00	12,6333	R\$ 189.499,50	AMPLA
167	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml	BOLSA	5.000,00	12,6333	R\$ 63.166,50	COTA RESER
168	36420	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1 LITRO	FRASCO	100,00	26,3700	R\$ 2.637,00	EXCLUSIVO
169	36422	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	2.000,00	39,7766	R\$ 79.553,20	EXCLUSIVO
170	36423	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	2.250,00	40,7533	R\$ 91.694,925	AMPLA
171	36423	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	750,00	40,7533	R\$ 30.564,975	COTA RESER
172	27122	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	300,00	43,2166	R\$ 12.964,98	EXCLUSIVO
173	27188	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	AMPOLA	1.000,00	13,5700	R\$ 13.570,00	EXCLUSIVO
174	2994	CLORPROMAZINA 5MGML 5ML	AMPOLA	2.000,00	4,6433	R\$ 9.286,60	EXCLUSIVO
175	2996	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,7900	R\$ 23.700,00	EXCLUSIVO
176	29823	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	30.000,00	0,5733	R\$ 17.199,00	EXCLUSIVO
177	26934	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	12,1433	R\$ 12.143,30	EXCLUSIVO
178	16629	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000,00	1,0800	R\$ 5.400,00	EXCLUSIVO
179	27124	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA 30G	TUBO	2.000,00	35,6400	R\$ 71.280,00	EXCLUSIVO
180	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	750,00	162,7433	R\$ 122.057,475	AMPLA
181	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	250,00	162,7433	R\$ 40.685,825	COTA RESER
182	3019	DESLANOSIDEO 02MGML	AMPOLA	1.000,00	4,2433	R\$ 4.243,30	EXCLUSIVO
183	3010	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	FRASCO	5.000,00	12,9633	R\$ 64.816,50	EXCLUSIVO
184	36424	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME	TUBO	10.000,00	3,6633	R\$ 36.633,00	EXCLUSIVO
185	26937	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,0900	R\$ 54.500,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

186	27189	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	AMPOLA	5.000,00	9,5566	R\$ 47.783,00	EXCLUSIVO
187	36425	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	22.500,00	7,1800	R\$ 161.550,00	AMPLA
188	36425	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	7.500,00	7,1800	R\$ 53.850,00	COTA RESER
189	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00	5,5266	R\$ 82.899,00	AMPLA
190	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00	5,5266	R\$ 27.633,00	COTA RESER
191	3014	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000,00	0,3366	R\$ 33.660,00	EXCLUSIVO
192	27210	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1.000,00	66,8100	R\$ 66.810,00	EXCLUSIVO
193	3020	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70.000,00	0,2600	R\$ 18.200,00	EXCLUSIVO
194	3022	DIAZEPAM 10MG2ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.000,00	1,9600	R\$ 29.400,00	EXCLUSIVO
195	3021	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,1766	R\$ 10.596,00	EXCLUSIVO
196	3016	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	50.000,00	0,2100	R\$ 10.500,00	EXCLUSIVO
197	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	22.500,00	3,1300	R\$ 70.425,00	AMPLA
198	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	7.500,00	3,1300	R\$ 23.475,00	COTA RESER
199	26944	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	1.000,00	12,9700	R\$ 12.970,00	EXCLUSIVO
200	22458	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00	0,6133	R\$ 18.399,00	EXCLUSIVO
201	27212	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000,00	5,6200	R\$ 28.100,00	EXCLUSIVO
202	27213	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE - 50MG+50MG+1.000MG+1000MG+1000MG+1000MG AMPOLA 10ML I.V	AMPOLA	11.250,00	14,6184	R\$ 164.457,00	AMPLA
203	27213	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE	AMPOLA	3.750,00	14,6184	R\$ 54.819,00	COTA RESER
204	3098	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,7633	R\$ 30.532,00	EXCLUSIVO
205	3027	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,3000	R\$ 180.000,00	AMPLA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

206	3027	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,3000	R\$ 60.000,00	COTA RESER
207	26946	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	22.500,00	3,5333	R\$ 79.499,25	AMPLA
208	26946	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.500,00	3,5333	R\$ 26.499,75	COTA RESER
209	3029	DIPIRONA SODICA 500MGml 2ml	AMPOLA	37.500,00	4,8066	R\$ 180.247,50	AMPLA
210	3029	DIPIRONA SODICA 500MGml 2ml	AMPOLA	12.500,00	4,8066	R\$ 60.082,50	COTA RESER
211	27325	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.000,00	41,4466	R\$ 41.446,60	EXCLUSIVO
212	3031	DOPAMINA CLORIDRATO 5MGML	AMPOLA	1.000,00	13,6966	R\$ 13.696,60	EXCLUSIVO
213	36426	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	70.000,00	0,4466	R\$ 31.262,00	EXCLUSIVO
214	3033	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,6733	R\$ 13.466,00	EXCLUSIVO
215	3032	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	20.000,00	1,2366	R\$ 24.732,00	EXCLUSIVO
216	27214	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,2ML	SERINGA	300,00	61,2300	R\$ 18.369,00	EXCLUSIVO
217	28944	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	SERINGA	600,00	117,0033	R\$ 70.201,98	AMPLA
218	28944	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	SERINGA	200,00	117,0033	R\$ 23.400,66	COTA RESER
219	27216	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML-SERINGA 0,6 ML	SERINGA	300,00	181,6800	R\$ 54.504,00	EXCLUSIVO
220	36427	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 250/5M SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100,00	25,0900	R\$ 2.509,00	EXCLUSIVO
221	36428	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,6833	R\$ 683,30	EXCLUSIVO
222	3041	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00	1,0700	R\$ 21.400,00	EXCLUSIVO
223	3042	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	1,5600	R\$ 15.600,00	EXCLUSIVO
224	27128	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00	1,8100	R\$ 9.050,00	EXCLUSIVO
225	13274	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,8100	R\$ 9.050,00	EXCLUSIVO
226	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	1,1333	R\$ 67.998,00	AMPLA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

227	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	1,1333	R\$ 22.666,00	COTA RESER
228	26965	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL	TUBO	1.000,00	35,8133	R\$ 35.813,30	EXCLUSIVO
229	3048	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	1.500,00	3,5866	R\$ 5.379,90	EXCLUSIVO
230	27217	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00	35,8033	R\$ 17.901,65	EXCLUSIVO
231	3051	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,3133	R\$ 62.660,00	EXCLUSIVO
232	26968	FENITOINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500,00	12,0300	R\$ 6.015,00	EXCLUSIVO
233	3052	FENITOINA SODICA 50MGML 5ML	AMPOLA	5.000,00	4,7500	R\$ 23.750,00	EXCLUSIVO
234	29433	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	450.000,00	0,3900	R\$ 175.500,00	AMPLA
235	29433	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	150.000,00	0,3900	R\$ 58.500,00	COTA RESER
236	26969	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	8,6266	R\$ 8.626,60	EXCLUSIVO
237	36429	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML 10ML	AMPOLA	1.500,00	13,2633	R\$ 19.894,95	EXCLUSIVO
238	2888	FINASTERIDA 5MG CPR	COMPRIMIDO	40.000,00	1,3933	R\$ 55.732,00	EXCLUSIVO
239	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	45.000,00	1,7733	R\$ 79.798,50	AMPLA
240	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	15.000,00	1,7733	R\$ 26.599,50	COTA RESER
241	27222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	1.000,00	24,0833	R\$ 24.083,30	EXCLUSIVO
242	36430	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO	3.750,00	53,8566	R\$ 201.962,25	AMPLA
243	36430	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO	1.250,00	53,8566	R\$ 67.320,75	COTA RESER
244	26997	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	525.000,00	0,3600	R\$ 189.000,00	AMPLA
245	26997	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	175.000,00	0,3600	R\$ 63.000,00	COTA RESER
246	26972	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	3,2833	R\$ 32.833,00	EXCLUSIVO
247	36431	FORMOL LIQUIDO 37% 1 L	FRASCO	60,00	37,6400	R\$ 2.258,40	EXCLUSIVO
248	3058	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ENEMA 118ML	FRASCO	300,00	9,9580	R\$ 2.987,40	EXCLUSIVO
249	27326	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000,00	3,3933	R\$ 33.933,00	EXCLUSIVO
250	2939	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,1566	R\$ 46.980,00	EXCLUSIVO
251	27225	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	100,00	3,0900	R\$ 309,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

252	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	300.000,00	0,1000	R\$ 30.000,00	EXCLUSIVO
253	27226	GLICERINA- CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	BOLSA	1.000,00	0,0200	R\$ 20,00	EXCLUSIVO
254	27227	GLICERINA SOLUÇÃO 12%, FRASCO 500ML(C/SONDA RETAL)	BOLSA	1.000,00	13,6760	R\$ 13.676,00	EXCLUSIVO
255	36432	GLICEROL, 1,5G SUPOSITORIO PEDIATRICO	UNIDADE	3.000,00	4,7000	R\$ 14.100,00	EXCLUSIVO
256	36433	GLICEROL 2,5G SUPOSITORIO ADULTO	UNIDADE	5.000,00	4,8633	R\$ 24.316,50	EXCLUSIVO
257	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000,00	0,8066	R\$ 120.990,00	AMPLA
258	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50.000,00	0,8066	R\$ 40.330,00	COTA RESER
259	26981	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	75.000,00	1,4700	R\$ 110.250,00	AMPLA
260	26981	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25.000,00	1,4700	R\$ 36.750,00	COTA RESER
261	3066	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	4,0133	R\$ 4.013,30	EXCLUSIVO
262	27228	GLICOSE 250 MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL.HIPERTONICA	AMPOLA	3.000,00	2,5600	R\$ 7.680,00	EXCLUSIVO
263	27230	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10 ML SOL.HIPERTONICA	AMPOLA	10.000,00	1,3000	R\$ 13.000,00	EXCLUSIVO
264	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA XAROPE)	FRASCO	7.500,00	11,1900	R\$ 83.925,00	AMPLA
265	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO	2.500,00	11,1900	R\$ 27.975,00	COTA RESER
266	3071	HALOPERIDOL COMP 1 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,3333	R\$ 3.333,00	EXCLUSIVO
267	3073	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2 MGML	FRASCO	2.000,00	9,3466	R\$ 18.693,20	EXCLUSIVO
268	3072	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,4333	R\$ 21.665,00	EXCLUSIVO
269	27329	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00	8,5766	R\$ 42.883,00	EXCLUSIVO
270	3075	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00	16,4433	R\$ 82.216,50	EXCLUSIVO
271	3086	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,7166	R\$ 28.664,00	EXCLUSIVO
272	3087	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,9333	R\$ 18.666,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

273	3076	HIDRALAZINA 20MGML 1ML	AMPOLA	3.000,00	10,3333	R\$ 30.999,90	EXCLUSIVO
274	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,1500	R\$ 90.000,00	AMPLA
275	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,1500	R\$ 30.000,00	COTA RESER
276	36434	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00	5,9040	R\$ 29.520,00	EXCLUSIVO
277	29441	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500,00	8,6399	R\$ 64.799,25	AMPLA
278	29441	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.500,00	8,6399	R\$ 21.599,75	COTA RESER
279	36435	HIDROCOLOIDE, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	3.750,00	19,4900	R\$ 73.087,50	AMPLA
280	36435	HIDROCOLOIDE, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	1.250,00	19,4900	R\$ 24.362,50	COTA RESER
281	27015	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00	4,0800	R\$ 20.400,00	EXCLUSIVO
282	26989	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	1.000,00	21,7300	R\$ 21.730,00	EXCLUSIVO
283	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MGML	FRASCO	15.000,00	11,0766	R\$ 166.149,00	AMPLA
284	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MGML	FRASCO	5.000,00	11,0766	R\$ 55.383,00	COTA RESER
285	3089	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000,00	0,4000	R\$ 80.000,00	EXCLUSIVO
286	27234	IMIPENEM+CILASTINA (500MG+500MG),PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.500,00	23,6120	R\$ 35.418,00	EXCLUSIVO
287	3091	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,7000	R\$ 3.500,00	EXCLUSIVO
288	27024	IMIQUIMODE 50 MG/G , CREME	TUBO	100,00	62,0500	R\$ 6.205,00	EXCLUSIVO
289	36436	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (SOLOSTRAR)	CANETA	3.750,00	102,9666	R\$ 386.124,75	AMPLA
290	36436	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (SOLOSTRAR)	CANETA	1.250,00	102,9666	R\$ 128.708,25	COTA RESER
291	36437	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (SOLOSTAR)	CANETA	1.500,00	68,4666	R\$ 102.699,90	AMPLA
292	36437	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (SOLOSTAR)	CANETA	500,00	68,4666	R\$ 34.233,30	COTA RESER
293	36438	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (KWIKPEN)	CANETA	1.500,00	77,9066	R\$ 116.859,90	AMPLA
294	36438	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (KWIKPEN)	CANETA	500,00	77,9066	R\$ 38.953,30	COTA RESER



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

295	3099	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,5133	R\$ 15.399,00	EXCLUSIVO
296	3100	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,7300	R\$ 21.900,00	EXCLUSIVO
297	36439	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	30.000,00	2,6000	R\$ 78.000,00	EXCLUSIVO
298	22482	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00	1,8100	R\$ 36.200,00	EXCLUSIVO
299	27237	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3.000,00	3,5866	R\$ 10.759,80	EXCLUSIVO
300	27008	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000,00	15,9633	R\$ 15.963,30	EXCLUSIVO
301	3103	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	4,0900	R\$ 40.900,00	EXCLUSIVO
302	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	22.500,00	4,4900	R\$ 101.025,00	AMPLA
303	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	7.500,00	4,4900	R\$ 33.675,00	COTA RESER
304	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	22.500,00	4,3500	R\$ 97.875,00	AMPLA
305	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	7.500,00	4,3500	R\$ 32.625,00	COTA RESER
306	29834	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG COMP.;	UNIDADE	20.000,00	1,8500	R\$ 37.000,00	EXCLUSIVO
307	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	11.250,00	29,5800	R\$ 332.775,00	AMPLA
308	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3.750,00	29,5800	R\$ 110.925,00	COTA RESER
309	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	22.500,00	4,3433	R\$ 97.724,25	AMPLA
310	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.500,00	4,3433	R\$ 32.574,75	COTA RESER
311	27139	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	1,4700	R\$ 7.350,00	EXCLUSIVO
312	27140	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,9066	R\$ 4.533,00	EXCLUSIVO
313	27029	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,4666	R\$ 18.664,00	EXCLUSIVO
314	36440	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,0924	R\$ 2.772,00	EXCLUSIVO
315	27030	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,4366	R\$ 26.196,00	EXCLUSIVO
316	36441	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MCG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,2744	R\$ 8.232,00	EXCLUSIVO
317	27322	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,4700	R\$ 28.200,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

318	27031	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO	10,00	76,0033	R\$ 760,033	EXCLUSIVO
319	27032	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% GEL	TUBO	5.250,00	13,7933	R\$ 72.414,825	AMPLA
320	27032	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G 2% GEL	TUBO	1.750,00	13,7933	R\$ 24.138,275	COTA RESER
321	27238	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA, 20ML	AMPOLA	2.000,00	16,7733	R\$ 33.546,60	EXCLUSIVO
322	27333	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM EPINEFRINA, 20ML	AMPOLA	4.000,00	15,3166	R\$ 61.266,40	EXCLUSIVO
323	36442	LORATADINA 1MGML, XAROPE	FRASCO	5.000,00	8,8033	R\$ 44.016,50	EXCLUSIVO
324	16608	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,3200	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO
325	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,1333	R\$ 79.980,00	AMPLA
326	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,1333	R\$ 26.660,00	COTA RESER
327	27009	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,1633	R\$ 9.798,00	EXCLUSIVO
328	27010	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	80.000,00	0,3000	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVO
329	27011	MALEATO DE ENALAPRIM 5 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,2966	R\$ 8.898,00	EXCLUSIVO
330	3125	MALEATO DE TIMOLOL 2.5 MG/ML (0.25%)	FRASCO	2.000,00	15,3433	R\$ 30.686,60	EXCLUSIVO
331	27034	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5.000,00	13,3600	R\$ 66.800,00	EXCLUSIVO
332	36443	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.500,00	64,6500	R\$ 96.975,00	AMPLA
333	36443	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500,00	64,6500	R\$ 32.325,00	COTA RESER
334	3122	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	100.000,00	0,2466	R\$ 24.660,00	EXCLUSIVO
335	28905	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,2466	R\$ 147.960,00	AMPLA
336	28905	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	200.000,00	0,2466	R\$ 49.320,00	COTA RESER
337	28906	METILDOPA 250 MG MG	COMPRIMIDO	50.000,00	1,2366	R\$ 61.830,00	EXCLUSIVO
338	27036	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,4166	R\$ 12.498,00	EXCLUSIVO
339	27039	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00	5,6000	R\$ 28.000,00	EXCLUSIVO
340	27241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000,00	1,6466	R\$ 24.699,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

341	27012	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000,00	2,2166	R\$ 66.498,00	EXCLUSIVO
342	27013	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000,00	0,8766	R\$ 35.064,00	EXCLUSIVO
343	27014	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000,00	1,4966	R\$ 59.864,00	EXCLUSIVO
344	36446	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	750,00	92,9766	R\$ 69.732,45	AMPLA
345	36446	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	250,00	92,9766	R\$ 23.244,15	COTA RESER
346	36447	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	7.500,00	9,3600	R\$ 70.200,00	AMPLA
347	36447	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	2.500,00	9,3600	R\$ 23.400,00	COTA RESER
348	3136	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	150.000,00	0,3200	R\$ 48.000,00	EXCLUSIVO
349	3135	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,5766	R\$ 17.298,00	EXCLUSIVO
350	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML	BOLSA	7.500,00	14,9433	R\$ 112.074,75	AMPLA
351	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML	BOLSA	2.500,00	14,9433	R\$ 37.358,25	COTA RESER
352	36449	MICONAZOL, NITRATODE 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO	TUBO	15.000,00	5,9700	R\$ 89.550,00	EXCLUSIVO
353	36450	MICONAZOL, NITRATO DE 2%(20MG/G), CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	7.500,00	15,0100	R\$ 112.575,00	AMPLA
354	36450	MICONAZOL, NITRATO DE 2%(20MG/G), CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	2.500,00	15,0100	R\$ 37.525,00	COTA RESER
355	3143	MIDAZOLAM 15MG / 3ML	AMPOLA	5.000,00	4,5266	R\$ 22.633,00	EXCLUSIVO
356	3142	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	10.000,00	3,9600	R\$ 39.600,00	EXCLUSIVO
357	3138	MIDAZOLAM 2MG ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	500,00	18,4466	R\$ 9.223,30	EXCLUSIVO
358	3147	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00	1,9133	R\$ 38.266,00	EXCLUSIVO
359	3233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMPOLA	5.000,00	7,0966	R\$ 35.483,00	EXCLUSIVO
360	3234	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000,00	2,6066	R\$ 26.066,00	EXCLUSIVO
361	3151	NALOXONA, CLORIDRATO 0.4 MG 1 ML	AMPOLA	1.000,00	12,9433	R\$ 12.943,30	EXCLUSIVO
362	36451	NALTREXONA 50M	COMPRIMIDO	22.500,00	10,3600	R\$ 233.100,00	AMPLA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

<p>FLS</p> <hr/> <p>Assinatura</p>

363	36451	NALTREXONA 50M	COMPRIMIDO	7.500,00	10,3600	R\$ 77.700,00	COTA RESER
364	27141	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G, POMADA 10 G	TUBO	15.000,00	4,2100	R\$ 63.150,00	EXCLUSIVO
365	3153	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,4366	R\$ 13.098,00	EXCLUSIVO
366	29876	NIFEDIPINO 20MG COMP	UNIDADE	30.000,00	0,6966	R\$ 20.898,00	EXCLUSIVO
367	16612	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00	0,2100	R\$ 6.300,00	EXCLUSIVO
368	3155	NIMESULIDA 50MG/1ML GOTAS	FRASCO	2.000,00	13,3733	R\$ 26.746,60	EXCLUSIVO
369	3158	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	2.000,00	9,2433	R\$ 18.486,60	EXCLUSIVO
370	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR	TUBO	15.000,00	11,1200	R\$ 166.800,00	AMPLA
371	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR	TUBO	5.000,00	11,1200	R\$ 55.600,00	COTA RESER
372	27037	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	30.000,00	0,4900	R\$ 14.700,00	EXCLUSIVO
373	27337	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMPOLA	1.000,00	41,0366	R\$ 41.036,60	EXCLUSIVO
374	3157	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE	AMPOLA	1.500,00	42,2366	R\$ 63.354,90	EXCLUSIVO
375	3159	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MGML 4ML	AMPOLA	1.000,00	14,0933	R\$ 14.093,30	EXCLUSIVO
376	27040	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CÁPSULA	5.000,00	1,9866	R\$ 9.933,00	EXCLUSIVO
377	36452	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000,00	1,0333	R\$ 30.999,00	EXCLUSIVO
378	27041	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	30.000,00	1,9733	R\$ 59.199,00	EXCLUSIVO
379	27042	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	20.000,00	2,6866	R\$ 53.732,00	EXCLUSIVO
380	27043	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCO	4.000,00	5,1933	R\$ 20.773,20	EXCLUSIVO
381	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	600.000,00	0,3033	R\$ 181.980,00	AMPLA
382	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	200.000,00	0,3033	R\$ 60.660,00	COTA RESER
383	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	15.000,00	26,4533	R\$ 396.799,50	AMPLA
384	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	5.000,00	26,4533	R\$ 132.266,50	COTA RESER
385	3166	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	AMPOLA	5.000,00	7,4766	R\$ 37.383,00	EXCLUSIVO
386	27045	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	20.000,00	2,2533	R\$ 45.066,00	EXCLUSIVO
387	3165	ONDANSETRONA 8 MG/4ML	AMPOLA	10.000,00	8,1466	R\$ 81.466,00	EXCLUSIVO
388	27050	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	22.500,00	4,2300	R\$ 95.175,00	AMPLA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

389	27050	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	7.500,00	4,2300	R\$ 31.725,00	COTA RESER
390	27077	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00	11,5550	R\$ 11.555,00	EXCLUSIVO
391	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G	TUBO	3.750,00	33,2733	R\$ 124.774,875	AMPLA
392	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G	TUBO	1.250,00	33,2733	R\$ 41.591,625	COTA RESER
393	29455	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000,00	4,0500	R\$ 81.000,00	EXCLUSIVO
394	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	375.000,00	0,2466	R\$ 92.475,00	AMPLA
395	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	125.000,00	0,2466	R\$ 30.825,00	COTA RESER
396	3527	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,7900	R\$ 7.900,00	EXCLUSIVO
397	27053	PASTA-D'ÁGUA, PASTA	TUBO	500,00	14,5266	R\$ 7.263,30	EXCLUSIVO
398	36453	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	5.000,00	0,5466	R\$ 2.733,00	EXCLUSIVO
399	27056	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO	3.000,00	8,9033	R\$ 26.709,90	EXCLUSIVO
400	27057	PERMETRINA 50 MG/G, 5% LOÇÃO	FRASCO	4.000,00	12,1966	R\$ 48.786,40	EXCLUSIVO
401	36454	PHMB, BETAINA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA (TIPO PROTOSAN) SOLUÇÃO PARA FERIDAS 350ML	FRASCO	750,00	103,6560	R\$ 77.742,00	AMPLA
402	36454	PHMB, BETAINA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA (TIPO PROTOSAN) SOLUÇÃO PARA	FRASCO	250,00	103,6560	R\$ 25.914,00	COTA RESER
403	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	37,4100	R\$ 37.410,00	EXCLUSIVO
404	3175	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUCAO ORAL 1MGML	FRASCO	7.000,00	11,5000	R\$ 80.500,00	EXCLUSIVO
405	27084	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8.000,00	9,9500	R\$ 79.600,00	EXCLUSIVO
406	3177	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,8966	R\$ 44.830,00	EXCLUSIVO
407	3178	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	40.000,00	0,2100	R\$ 8.400,00	EXCLUSIVO
408	3180	PROMETAZINA 50MGML 2ML	AMPOLA	7.000,00	6,0966	R\$ 42.676,20	EXCLUSIVO
409	3179	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35.000,00	0,3266	R\$ 11.431,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

410	27068	PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000,00	2,2433	R\$ 6.729,90	EXCLUSIVO
411	27088	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	1,2100	R\$ 3.630,00	EXCLUSIVO
412	36456	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	20.000,00	0,5700	R\$ 11.400,00	EXCLUSIVO
413	29975	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	600.000,00	0,1300	R\$ 78.000,00	AMPLA
414	29975	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	200.000,00	0,1300	R\$ 26.000,00	COTA RESER
415	27187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	1.000,00	6,0725	R\$ 6.072,50	EXCLUSIVO
416	27143	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000,00	2,0300	R\$ 20.300,00	EXCLUSIVO
417	27144	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	0,8100	R\$ 24.300,00	EXCLUSIVO
418	30162	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000,00	5,8200	R\$ 58.200,00	EXCLUSIVO
419	16647	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1.000,00	12,2933	R\$ 12.293,30	EXCLUSIVO
420	3185	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000,00	0,2333	R\$ 6.999,00	EXCLUSIVO
421	3186	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,2433	R\$ 14.598,00	EXCLUSIVO
422	3187	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,3600	R\$ 1.800,00	EXCLUSIVO
423	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML	FRASCO	7.500,00	17,6933	R\$ 132.699,75	AMPLA
424	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML	FRASCO	2.500,00	17,6933	R\$ 44.233,25	COTA RESER
425	30163	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,1833	R\$ 10.916,50	EXCLUSIVO
426	30164	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,1433	R\$ 10.716,50	EXCLUSIVO
427	30165	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.000,00	2,1500	R\$ 10.750,00	EXCLUSIVO
428	27096	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LORETO DE SÓDIO - GLICOSE ANIDRA CLORETO DE POTÁSSIO CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	40.000,00	1,9866	R\$ 79.464,00	EXCLUSIVO
429	36457	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000,00	4,9833	R\$ 4.983,30	EXCLUSIVO
430	27073	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	15.000,00	19,8466	R\$ 297.699,00	AMPLA
431	27073	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	5.000,00	19,8466	R\$ 99.233,00	COTA RESER
432	3192	SALBUTAMOL SULFATO DE COMPRIMIDOS 2MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,0200	R\$ 100,00	EXCLUSIVO
433	27146	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00	0,2333	R\$ 13.998,00	EXCLUSIVO
434	3197	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,4566	R\$ 22.830,00	EXCLUSIVO
435	27147	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00	3,9866	R\$ 59.799,00	EXCLUSIVO



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

436	3199	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 10 MG	COMPRIMIDO	60.000,00	0,4000	R\$ 24.000,00	EXCLUSIVO
437	29983	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	300.000,00	0,3933	R\$ 117.990,00	AMPLA
438	29983	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	100.000,00	0,3933	R\$ 39.330,00	COTA RESER
439	3201	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40 MG	COMPRIMIDO	112.500,00	0,9500	R\$ 106.875,00	AMPLA
440	3201	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40 MG	COMPRIMIDO	37.500,00	0,9500	R\$ 35.625,00	COTA RESER
441	3208	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	5.000,00	13,7500	R\$ 68.750,00	EXCLUSIVO
442	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	10.000,00	6,8233	R\$ 68.233,00	EXCLUSIVO
443	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	7.000,00	9,0466	R\$ 63.326,20	EXCLUSIVO
444	3205	SOLUCAO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	5.000,00	14,7966	R\$ 73.983,00	EXCLUSIVO
445	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	7.500,00	14,4533	R\$ 108.399,75	AMPLA
446	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	2.500,00	14,4533	R\$ 36.133,25	COTA RESER
447	27078	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BISNAGA 30G	TUBO	4.000,00	11,1566	R\$ 44.626,40	EXCLUSIVO
448	3218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80mg	COMPRIMIDO	50.000,00	0,3766	R\$ 18.830,00	EXCLUSIVO
449	28919	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.000,00	11,1200	R\$ 55.600,00	EXCLUSIVO
450	3220	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000,00	2,1866	R\$ 4.373,20	EXCLUSIVO
451	3221	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	2.000,00	11,7600	R\$ 23.520,00	EXCLUSIVO
452	27254	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	2.000,00	9,2533	R\$ 18.506,60	EXCLUSIVO
453	27080	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000,00	6,8600	R\$ 68.600,00	EXCLUSIVO
454	27134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	600.000,00	0,0933	R\$ 55.980,00	EXCLUSIVO
455	11398	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	3.000,00	14,3333	R\$ 42.999,90	EXCLUSIVO
456	27255	SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000,00	27,5633	R\$ 27.563,30	EXCLUSIVO
457	27081	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000,00	1,7566	R\$ 52.698,00	EXCLUSIVO
458	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMPOLA	7.500,00	16,1066	R\$ 120.799,50	AMPLA
459	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMPOLA	2.500,00	16,1066	R\$ 40.266,50	COTA RESER
460	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMPOLA	18.750,00	27,4000	R\$ 513.750,00	AMPLA



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

461	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMPOLA	6.250,00	27,4000	R\$ 171.250,00	COTA RESER
462	3225	TETRACAINA CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA CLORIDRATO 01% - COLIRIO ANESTSICO 10ML	FRASCO	150,00	20,2500	R\$ 3.037,50	EXCLUSIVO
463	27135	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	50.000,00	0,4133	R\$ 20.665,00	EXCLUSIVO
464	27194	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	1,0066	R\$ 2.013,20	EXCLUSIVO
465	27195	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,5866	R\$ 1.173,20	EXCLUSIVO
466	16633	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	8,9466	R\$ 89.466,00	EXCLUSIVO
467	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	22.500,00	15,3100	R\$ 344.475,00	AMPLA
468	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	7.500,00	15,3100	R\$ 114.825,00	COTA RESER
469	27312	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000,00	0,3466	R\$ 1.733,00	EXCLUSIVO
470	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	UNIDADE	7.500,00	9,1566	R\$ 68.674,50	AMPLA
471	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	UNIDADE	2.500,00	9,1566	R\$ 22.891,50	COTA RESER
472	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00	2,8000	R\$ 84.000,00	AMPLA
473	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00	2,8000	R\$ 28.000,00	COTA RESER
474	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.750,00	1,9200	R\$ 64.800,00	AMPLA
475	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.250,00	1,9200	R\$ 21.600,00	COTA RESER
476	27257	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000,00	41,8966	R\$ 41.896,60	EXCLUSIVO
477	27091	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,2490	R\$ 2.490,00	EXCLUSIVO
478	3250	VARFARINA SODICA 5MG - GEN (MARCA: TEUTO)	COMPRIMIDO	10.000,00	1,3500	R\$ 13.500,00	EXCLUSIVO
479	27346	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML	AMPOLA	500,00	19,8766	R\$ 9.938,30	EXCLUSIVO
480	27092	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	5,8800	R\$ 29.400,00	EXCLUSIVO
481	27093	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	3,0766	R\$ 15.383,00	EXCLUSIVO
482	27259	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML -AMPOLA AMBAR 1ML	AMPOLA	5.000,00	4,6900	R\$ 23.450,00	EXCLUSIVO
483	27260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,10MG; B2:2,5 MG; B3;30MGB5;6MG; B6;2,5MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.500,00	9,0400	R\$ 203.400,00	AMPLA
484	27260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,10MG; B2:2,5 MG; B3;30MGB5;6MG; B6;2,5MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	7.500,00	9,0400	R\$ 67.800,00	COTA RESER



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

485	27148	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1: 4MG; B2: 2MG; B3: 10MG; B5: 2MG; B6: 1MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	60.000,00	0,1766	R\$ 10.596,00	EXCLUSIVO
486	27094	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	20.000,00	0,5000	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVO
487	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE	FRASCO	3.750,00	23,5966	R\$ 88.487,25	AMPLA
488	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE	FRASCO	1.250,00	23,5966	R\$ 29.495,75	COTA RESER
489	3258	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,8466	R\$ 8.466,00	EXCLUSIVO
TOTAL GLOBAL						R\$ 31.617.697,063	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Demandante: **Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.**

Responsável: **Gestora Sra. Lorena Martins Vilela**

1. INTRODUÇÃO

1. Este Termo de Referência será elaborado em cumprimento ao disposto no inciso III do art. 20 e art. 28 da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, art. 14 da Lei nº 8.666/93 e em observação no que restringe apenas o Termo de Referência pelo Art. 8º inciso II Decreto Lei nº 3.555/2002 e Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e será parte integrante do Edital como anexo I.

O Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional, pretende registrar preços com vistas à contratação de empresa para fornecimento de "Medicamentos", conforme especificações deste termo de Referência, com observância do disposto no Decreto nº 10.024/19, no Decreto nº 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais e regulamentares.

O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

As contratações serão realizadas através do Sistema de Registro de Preços (SRP), regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13 e suas alterações.

2 - OBJETO LICITADO:

. (Art. 3º, inciso I a) do Decreto 10.024/19)

O objeto da presente contratação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO

(Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, do Decreto nº 7.892/2013)

2.1.1 A forma de fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser a de **Entrega Parcelada**.

2.1.2. O objeto é composto com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3 MG/ML + 3 MG/ML	AMPOLA	1.000
2	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	30.000
3	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	50
4	ACICLOVIR 50 MG/G (5%), CREME	TUBO	3.000
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	600.000
6	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML	AMPOLA	25.000
7	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	15.000
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
10	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG / 5ML	AMPOLA	3.000
11	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000
12	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 50ML	FRASCO	500
13	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	150.000
14	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	20.000
15	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	150.000
16	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	1.000
17	ADRENALINA (HEMITARTARATO EPINEFRINA) 0,1MG/ 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000
18	AGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	20.000
19	AGUA DESTILADA 500ML	BOLSA	1.000
20	AGUA DESTILADA APIROGENICA PARA AUTOCLAVE 5L	FRASCO	1.000
21	ALBENDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	60.000
22	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	50.000
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	30.000
24	ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	5.000
25	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000
26	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	30.000
27	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDO	4.000
28	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120ML	FRASCO	8.000
29	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120ML	FRASCO	5.000
30	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000
31	AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000
32	AMINOFILINA 24MG/ML, 10ml	AMPOLA	500
33	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
34	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMPRIMIDO	60.000
35	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUÇÃO 7308INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
36	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	300.000
37	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	10.000
38	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70ML SUSPENSÃO	FRASCO	5.000
39	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG 70ML SUSPENSÃO	FRASCO	8.000
40	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000
41	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	250.000
42	AMOXICILINA 50MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
43	ANLÓDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000
44	ANLÓDIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000
45	ATENÓLOL 100 MG	COMPRIMIDO	20.000
46	ATENÓLOL 50 MG	COMPRIMIDO	300.000
47	ATENÓLOL 25 MG	COMPRIMIDO	200.000
48	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000
49	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	200.000
50	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40	FRASCO	15.000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

	MG/ML EQUIVALENTE 600MG		
51	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	80.000
52	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG. COM 200 DOSES SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	10.000
53	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG. COM 200 DOSES SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	20.000
54	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG. COM 200 DOSES SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	10.000
55	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG. COM 200 DOSES SOLUÇÃO AEROSSOL	FRASCO	10.000
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	20.000
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000
58	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.000
59	BICARBONATO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL A 8,4%. 10ML	AMPOLA	500
60	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMPRIMIDO	100.000
61	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000
62	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500
63	BROMETO DE NBUTIL-ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000
64	BROMETO DE NBUTIL-ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 5ML	AMPOLA	20.000
65	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000
66	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 4MG/ML, GOTAS ORAL	FRASCO	500
67	BUDESONIDA 32 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000
68	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000
69	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000
70	BUPROPIONA 150MG	COMPRIMIDO	20.000
71	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	600.000
72	CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	100.000
73	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	10.000
74	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	500.000
75	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	60.000
76	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	60.000
77	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	30.000
78	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500 MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	40.000
79	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMPRIMIDO	400.000
80	CARMELOSE 5MG/ML COLIRIO 15 ML	FRASCO	3.000
81	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, CURATIVO 10,5CMX10,5CM	UNIDADE	5.000
82	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 250g	FRASCO	20
83	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 500g	FRASCO	10



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

84	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	400.000
85	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	400.000
86	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	200.000
87	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	200.000
88	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASCO	15.000
89	CEFALEXINA 500 MG	CÁPSULA	400.000
90	CEFEPIME 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	600
91	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	30.000
92	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.000
93	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000
94	CETOCONAZOL 20 MG/G (2%), XAMPU	FRASCO	10.000
95	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
96	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO TOPICO	TUBO	4.000
97	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	15.000
98	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	10.000
99	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	150.000
100	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
101	CLARITROMICINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	5.000
102	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	30.000
103	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	1.000
104	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	20.000
105	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	30.000
106	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
107	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
108	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
109	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
110	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	10.000
111	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
112	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100.000
113	CLONIDINA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000
114	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000
115	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ml, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000
116	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.000
117	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000
118	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	60.000
119	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000
120	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	25.000
121	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ml	BOLSA	20.000
122	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1LITRO	FRASCO	100
123	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1LITRO	FRASCO	2.000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

124	CLOREXIDINA, GLUCONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1LITRO	FRASCO	3.000
125	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 1LITRO	FRASCO	300
126	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	AMPOLA	1.000
127	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPOLA	2.000
128	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
129	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	30.000
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
131	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5.000
132	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G, POMADA 30G	TUBO	2.000
133	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	1.000
134	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMPOLA	1.000
135	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	5.000
136	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME	TUBO	10.000
137	DEXAMETASONA 4 MG	COMPIMIDO	50.000
138	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML 1ML	AMPOLA	5.000
139	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2,5ML	AMPOLA	30.000
140	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000
141	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	100.000
142	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1.000
143	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70.000
144	DIAZEPAM 10MG/2ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.000
145	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60.000
146	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	50.000
147	DICLOFENACO SÓDICO 75MG, 3ML	AMPOLA	30.000
148	DIGOXINA 0,05 MG/ML, ELIXIR	FRASCO	1.000
149	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	30.000
150	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000
151	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 50MG+50MG+1.000MG+1000MG AMPOLA 10 ML I.V.	AMPOLA	15.000
152	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG, COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	40.000
153	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	800.000
154	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	30.000
155	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50.000
156	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.000
157	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML	AMPOLA	1.000
158	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	70.000
159	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 MG	COMPRIMIDO	20.000
160	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 MG	COMPRIMIDO	20.000
161	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA	SERINGA PREENCHIDA	300



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

	0,2ML		
162	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/04ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML) - SERINGA 0,4ML	SERINGA PREENCHIDA	800
163	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (EQUIVALENTE A 100MG/ML)- SERINGA 0,6ML	SERINGA PREENCHIDA	300
164	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 250/5M SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100
165	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.000
166	ESCITALOPRAM, OXALATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000
167	ESCITALOPRAM, OXALATO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
168	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000
169	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	5.000
170	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	80.000
171	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL	TUBO	1.000
172	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/AML	AMPOLA	1.500
173	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	AMPOLA	500
174	FENITOÍNA 100 MG	COMPRIMIDO	200.000
175	FENITOÍNA 20 MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL	FRASCO	500
176	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, 5ML	AMPOLA	5.000
177	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	600.000
178	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
179	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML 10ML	AMPOLA	1.500
180	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
181	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	60.000
182	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	1.000
183	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO	5.000
184	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CÁPSULA	700.000
185	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	10.000
186	FORMOL LIQUIDO 37% 1L	FRASCO	60
187	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, ENEMA 118ML	FRASCO	300
188	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000
189	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	300.000
190	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO - SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	100
191	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300.000
192	GLICERINA - CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	BOLSA	1.000
193	GLICERINA SOLUÇÃO 12%, FRASCO 500ML (C/ Sonda RETAL)	BOLSA	1.000
194	GLICEROL 1,5G SUPOSITÓRIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	3.000
195	GLICEROL 2,5G SUPOSITÓRIO ADULTO	UNIDADE	5.000
196	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	200.000
197	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	100.000
198	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	1.000
199	GLICOSE 250MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL. HIPERTONICA	AMPOLA	3.000
200	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10ML SOL. HIPERTONICA	AMPOLA	10.000
201	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5 MG A 5 MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA), XAROPE	FRASCO	10.000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

202	HALOPERIDOL 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
203	HALOPERIDOL 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.000
204	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000
205	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
206	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	5.000
207	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000
208	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000
209	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000
210	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	800.000
211	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 100MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL	FRASCO	5.000
212	HIDROCORTISONA,SUCCINATO SÓDICO 500MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	10.000
213	HIDROCOLOIDE, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	5.000
214	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
215	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	1.000
216	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000
217	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	200.000
218	IMIPENEM + CILASTATINA (500MG + 500MG), PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	1.500
219	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000
220	IMIQUIMODE 50 MG/G, CREME	TUBO	100
221	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (SOLOSTAR)	CANETA	5.000
222	INSULINA GLUSINA 100UI/ML (SOLOSTAR)	CANETA	2.000
223	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (KWIKPEN)	CANETA	2.000
224	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
225	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	30.000
226	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	30.000
227	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	20.000
228	LACTATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMPOLA	3.000
229	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000
230	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000
231	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
232	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	30.000
233	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	20.000
234	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	15.000
235	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
236	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	5.000
237	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	5.000
238	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	40.000
239	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	30.000
240	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	60.000
241	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMPRIMIDO	30.000
242	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	60.000
243	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO	10
244	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G (2%), GEL	TUBO	7.000
245	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA, 20ML	AMPOLA	2.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

246	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% 20ML	AMPOLA	4.000
247	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO	5.000
248	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
249	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	800.000
250	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
251	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	80.000
252	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	30.000
253	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	2.000
254	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	5.000
255	MEROPENEM 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.000
256	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	100.000
257	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	800.000
258	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	50.000
259	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
260	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000
261	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000
262	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000
263	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000
264	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000
265	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML	AMPOLA	1.000
266	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	10.000
267	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150.000
268	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000
269	METRONIDAZOL 5MG/ML 0,5% 100ML	BOLSA	10.000
270	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	10.000
271	MICONAZOL, NITRATO DE 2% (20 MG/G), CREME DERMATOLOGICO	TUBO	15.000
272	MIDAZOLAM 15MG / 3ML	AMPOLA	5.000
273	MIDAZOLAM 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000
274	MIDAZOLAM 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500
275	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000
276	MORFINA, SULFATO 10MG/1ML	AMPOLA	5.000
277	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
278	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG /1ML	AMPOLA	1.000
279	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	30.000
280	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG+250UI/G, POMADA 10G	TUBO	15.000
281	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000
282	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000
283	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	30.000
284	NIMESULIDA 50MG/1ML, GOTAS	FRASCO	2.000
285	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.000
286	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA	TUBO	20.000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

	60G+aplicador		
287	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	30.000
288	NITROGLICERIINA 50MG/10ML	AMPOLA	1.000
289	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG + DILUENTE	AMPOLA	1.500
290	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML	AMPOLA	1.000
291	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CÁPSULA	5.000
292	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000
293	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	30.000
294	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	20.000
295	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCO	4.000
296	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	800.000
297	OMEPRAZOL INJ. 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	20.000
298	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	5.000
299	ONDANSETRONA 4MG	COMPRIMIDO	20.000
300	ONDANSETRONA 8 MG/4ML	AMPOLA	10.000
301	ONDANSETRONA 8MG	COMPRIMIDO	30.000
302	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000
303	PAPAINA 10%, POMADA 60G	TUBO	5.000
304	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	20.000
305	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	500.000
306	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000
307	PASTA-D'ÁGUA, PASTA	TUBO	500
308	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG, COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	5.000
309	PERMETRINA 10 MG/G (1%), LOÇÃO	FRASCO	3.000
310	PERMETRINA 50 MG/G (5%), LOÇÃO	FRASCO	4.000
311	PHMB, BETAÍNA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA (TIPO PROTOSAN) SOLUÇÃO PARA FERIDAS 350ML	FRASCO	1.000
312	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G + 500MG), PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	1.000
313	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.000
314	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	8.000
315	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000
316	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	40.000
317	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML	AMPOLA	7.000
318	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	35.000
319	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 150 MG	COMPRIMIDO	3.000
320	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000
321	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	20.000
322	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	COMPRIMIDO	800.000
323	PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	1.000
324	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
325	QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000
326	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000
327	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1.000
328	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000
329	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000
330	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	5.000
331	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 30ML 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

332	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000
333	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.000
334	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.000
335	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	40.000
336	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000
337	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	20.000
338	SALBUTAMOL, SULFATO DE 2MG	COMPRIMIDO	5.000
339	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
340	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	50.000
341	SIMETICONA 75MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000
342	SINVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	60.000
343	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	400.000
344	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	150.000
345	SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	BOLSA	5.000
346	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	10.000
347	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	7.000
348	SOLUÇÃO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	5.000
349	SOLUÇÃO RINGER+LACTATO 500ML	BOLSA	10.000
350	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG /30G BISNAGA 30G	TUBO	4.000
351	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80mg COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50.000
352	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	5.000
353	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000
354	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPOLA	2.000
355	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML	AMPOLA	2.000
356	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000
357	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	600.000
358	SULFATO FERROSO 5 MG/ML, XAROPE	FRASCO	3.000
359	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	FRASCO	1.000
360	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG	COMPRIMIDO	30.000
361	TENOXICAN 20MG INJETÁVEL	FRASCO	10.000
362	TENOXICAN 40MG INJETÁVEL	FRASCO	25.000
363	TETRACAINA, CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO 10ML	FRASCO	150
364	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	50.000
365	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000
366	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	2.000
367	TRAMADOL 100MG	COMPRIMIDO	10.000
368	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	30.000
369	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000
370	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPOLA	10.000
371	TRAZODONA 100MG	COMPRIMIDO	40.000
372	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	45.000
373	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000
374	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000
375	VARFARINA SÓDICA 5 MG	COMPRIMIDO	10.000
376	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML	AMPOLA	500



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

377	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	5.000
378	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	5.000
379	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA ÂMBAR 1ML	AMPOLA	5.000
380	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1:10MG; B2:2,5MG; B3:30MG; B5:6MG; B6:2,5MG AMPOLA 2ML	AMPOLA	30.000
381	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1:4MG; B2:2MG; B3:10MG; B5:2MG; B6:1MG DRAGEA	COMPRIMIDO	60.000
382	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVE	COMPRIMIDO	20.000
383	ZINCO, SULFATO DE 4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	5.000
384	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000

2.1.3. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de estimativa e posterior convocação para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços. A Contratada detentora dos itens constante do referido anexo e for convocada para a assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da Ata de Registro de Preços /contratual.

2.1.4. A quantidade estimada para o presente processo, relacionado neste Termo de Referência, serve como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento na sua totalidade.

2.1.5. Quando da necessidade de fornecimento, será enviado pelo Fundo Municipal de Saúde Ordem de Compras ou Requisição através de e-mail ou entrega pessoal em que constarão as seguintes informações:

- Indicação do número do item, com a respectiva descrição do fornecimento;
- A quantidade demandada, bem como com antecedência de 3 (três) dias especificado na Ordem de Compras;
- Local onde deverá ser entregue os medicamentos será na Central de Abastecimento Farmacêutico, do Fundo Municipal de Saúde, na Avenida Presidente Kennedy Nº 922, centro, Porto Nacional – Tocantins.

2.1.6. O regime de execução do objeto deste Termo de Referência deverá ser contrato de fornecimento.

3. Justificativa, objetivo, motivação e resultado esperado:

. (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I; e Decreto 10.024/19, subsidiária a Lei 10.520/02 art. 3º, I)

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde, (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.

3.1.1. A necessidade destas aquisições depreende-se pela competência do Fundo Municipal de Saúde em manter os serviços prestados na rede de Saúde. A aquisição dos produtos objetiva atender a demanda. Estes produtos são de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento dos mesmos gera imediatamente o risco aos pacientes, gerando a responsabilização do município.

3.1.2. Justifica – se: No atual governo, o direito à saúde corresponde a um dos direitos sociais garantidos constitucionalmente. Destaca-se que o Brasil é o único país com mais de 200 milhões de habitantes em que há previsão de um sistema de saúde público, universal, integral e gratuito a toda população, o que representa um imenso desafio. Assim, a Assistência Farmacêutica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde (PNS), visa à garantia do acesso a medicamentos e insumos para toda população, assim como aos serviços farmacêuticos, baseado nos princípios constitucionais e nas suas doutrinas, destacando entre eles: a universalidade, a equidade, a integralidade, a regionalização e a hierarquização. (Ministério da Saúde, 2019).



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

O Fundo Municipal de Saúde vem trabalhando este processo licitatório, com planejamento minucioso, e com eficiência, haja vista o empenho na finalização deste processo, sabemos que um processo licitatório com essa dimensão de itens e valor, necessita de um tempo maior para sua conclusão, sendo assim justificada o tempo empenhado neste processo.

A futura e parcelada aquisição **justifica-se** ao cumprimento com as determinações da lei vigente, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei 8.080/1980, que preconiza a distribuição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública. Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, conforme receitas prescritas apresentadas pelos usuários do SUS na Farmácia Básica ou unidades de saúde. Bem como atendimento emergencial no cumprimento de ordens judiciais para o fornecimento de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Nacional.

Veza que, a Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Para atender às diretrizes do SUS, o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional promoveu importante incremento quantitativo e qualitativo dos níveis de serviço em saúde, através da ampliação do sistema de serviços de saúde.

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197 - São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

3.1.3. Objetivo: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Medicamentos do Fundo Municipal de Saúde, através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços considerando:

3.1.4. Haver solicitações constantes de aquisições dos produtos, para atendimento as demandas da saúde pública;

3.1.5 Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida por cada unidade de saúde, tendo em vista que as patologias se comportam diferente, em momentos distintos;

3.1.6. Adotou-se, também, a previsão de aquisição de produtos considerados sustentáveis, conforme CATMAT do Ministério do Planejamento, sempre que possível, com o objetivo de proteção à saúde, ao meio ambiente e redução de resíduos poluentes.

3.1.7. Os quantitativos estimados para aquisição levaram em conta as aquisições realizadas em anos anteriores; os pedidos feitos para a CAF; bem como, as saídas realizadas no Horus e os produtos em estoque armazenado. Houve um aumento na demanda de medicamentos, embora tenha ocorrido uma diminuição nos casos graves de covid-19. Esse aumento pode estar relacionado om o aumento da população, bem como, a melhoria na estruturação dos serviços de saúde e divulgação destes. e a crescente demanda causada pela pandemia e em relação a valores o aumento e proporcionado pela demanda de insumos e na crescente procura pelos medicamentos a nível de Brasil e mundo elevando os valores do produto final.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.2. A motivação para esta aquisição encontra-se no intuito de suprir e atender pacientes acometidos pela Covid19, pacientes com comorbidade, e demais enfermidades no sistema único de saúde SUS, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades de Saúde, motivado na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades destas, haja vista que os produtos/medicamentos elencados no item 2.1.2 deste Termo de Referência - TR, quase em sua totalidade encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado, farmácia municipal e unidades de saúde.

3.2.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.3. Os resultados esperados são:

. (CF/88, art. 37, caput - v. Legalidade e Finalidade; e L 8.666/93, art. 58, I)

- Atender pacientes acometidos pela Covid19
- Atender pacientes com comorbidade, e demais enfermidades no sistema único de saúde SUS.
- Suprir o estoque do almoxarifado da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico e unidades de saúde.

3.3.2. Os "Medicamentos" solicitados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de **AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 art. 3º inciso II.

3.4 Da justificativa para a utilização de Registro de Preços.

Quanto à forma de contratação vamos ver o que e qual a funcionalidade do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 8.666/93, especificamente em seu artigo 15, diz que:

"§ 4º A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. "

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."1

Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

4. DA NOMENCLATURA

4.1 Serão adotadas neste Termo de Referência as seguintes definições:

4.1.1 Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

4.1.2 Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

4.1.3 Gestor da Ata: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;

4.1.4 Gestor do Contrato: servidor efetivo ou comissionado designado pelo Gestor da Pasta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

4.1.5 Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

4.1.6 Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços; e

4.1.7 Órgão não participante: Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

5. METODOLOGIA

. (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 44 , § 1.º , da **Lei** Federal 8.666/93)

5.1. A presente contratação será realizada por meio de processo de ata de registro de preço, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Decreto 7.892/13 e suas alterações, aplicando-se, o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão futura aquisição.

5.2 A metodologia utilizada para realização do certame licitatório em relação aos estudos preliminares (fase interna) e de responsabilidade do Fundo Municipal/Secretaria; e ainda a Modalidade de Licitação, Tipo de Julgamento, Tipo de Contratação, Forma de Pagamento, Vigência do Contrato.;

6. LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

6.1. Local de entrega dos "Medicamentos" deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 922, centro, Porto Nacional - TO.

6.2. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA E ESTIMADA"**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

6.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

6.4. Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF.

6.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:

6.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

6.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deverão ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

6.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

6.9. Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

6.10. O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

6.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

6.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

6.13. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega na Unidade administrativa informada neste Termo de Referência.

6.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

6.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

6.16. Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura da ARP, conforme envio de ordem de compra, para atender a necessidade do serviço, até findar a vigência da mesma.

6.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.18. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(art. 12 do Decreto nº 7.892/2013 e [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93](#))

7.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura; sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#). Porém podendo ser gerado um contrato dentro da



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

vigência da Ata de Registro de Preço no qual por força da lei será adstrita a vigência nos termos do artigo 57, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

8.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ARP

. (8.666/93, art. 55, VII)

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

9.1.2. Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

9.1.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

9.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.1.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP(estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos;

9.1.9. Zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;

9.1.10. Entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

9.1.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

9.1.15. E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

9.2. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1 Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:

9.2.2. Convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;

9.2.3 Permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;

9.2.5. Assegurar-se da boa condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;

9.2.6. Fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP , inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;

9.2.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

9.2.8 Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

10.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

10.2. O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO VALOR ESTIMADO

. Lei 8.666/93, art. 55, V

11.1 A Diretoria de Assistência Farmacêutica ficará responsável pelos orçamentos para a pesquisa de preço, no intuito de chegar na média de preço de mercado. Serão considerados compatíveis com os de mercado os VALORES ESTIMADOS que forem iguais ou inferiores à



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

média daqueles apurados pelo setor competente. A estimativa dos orçamentos é igual a 30.262.186,14.

12. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO

12.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

13 - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

13.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; Pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.
- c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo; Considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

13.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.2 deste Termo de Referência.

13.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. ADVERTENCIA por escrito;
 - b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;
 - c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

13.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.6 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

14. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.
- e) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- f) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCETINS (www.to.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº123/2006.

15. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g) Prova de regularidade, com apresentação de Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresa Inidônea e Suspensa (CEIS).

Também serão aceitas, no lugar das Certidões Negativas de Débitos, Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

16. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b.1) As Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

17. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

18. Qualificação técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

b) Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

c.1) Exigência do registro sanitário do produto pela ANVISA

c.2) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela ANVISA

19. Das considerações finais

19.1. O Órgão contratante não está obrigado a adquirir a quantidade total do objeto constante na ARP a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

19.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a solicitação conforme necessidade e de forma parcelada.

Porto Nacional - TO, 10 de novembro de 2022.

Responsáveis pela Elaboração:

Julia Maria Souza Ferreira Campos
Diretora da Assistência Farmacêutica

Aprovo o termo de referência desde que observada as normas legais:

Lorena Martins Vilela
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

FLS

Assinatura

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Permanente de Licitações.

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMS

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:		Fone/ E-mail:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP

NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor):	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TOESPECIFICAÇÕES** contidas no **Processo Licitatório nº 20220011564**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2023 FMS** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	27149	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMPOLA	1.000,00			
2	2890	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
3	27153	ACICLOVIR 250 MG	AMPOLA	50,00			
4	27262	ACICLOVIR 50MG/G (5%), CREME	TUBO	3.000,00			
5	2892	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMPRIMIDO	600.000,00			
6	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML	AMPOLA	18.750,00			
7	2894	ACIDO ASCORBICO 100MGML 5ML	AMPOLA	6.250,00			
8	36390	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	11.250,00			
9	36390	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML 15 ML GOTAS	FRASCO	3.750,00			
10	26858	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG /ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3.000,00			
11	2897	ACIDO FOLICO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
12	2899	ACIDO TRANEXAMICO 250MG 5ML	AMPOLA	3.000,00			
13	2900	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

14	27191	ACIDO TRICLOROACETICO 80% FRASCO 50ML	FRASCO	500,00			
15	26861	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	112.500,00			
16	26861	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG, CÁPSULA	CÁPSULA	37.500,00			
17	26863	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	15.000,00			
18	26863	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO	5.000,00			
19	26864	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	112.500,00			
20	26864	ÁCIDO VALPROICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG	COMPRIMIDO	37.500,00			
21	2902	ADENOSINA 6MG/2ML AMPOLA	AMPOLA	1.000,00			
22	3049	ADRENALINA (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) 0,1MG 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00			
23	28925	AGUA DESTILADA 10ML -	AMPOLA	20.000,00			
24	36391	AGUA DESTILADA 500ML	BOLSA	1.000,00			
25	36392	AGUA DESTILADA APIROGENICA PARA AUTOCLAVE 5L	FRASCO	1.000,00			
26	36393	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	45.000,00			
27	36393	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	15.000,00			
28	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	37.500,00			
29	2910	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400MG	COMPRIMIDO	12.500,00			
30	2912	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
31	36394	ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	3.750,00			
32	36394	ALGINATO DE CALCIO E SODIO, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	1.250,00			
33	2913	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
34	2914	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

35	2915	ALPRAZOLAN 2MG	COMPRIMIDO	4.000,00			
36	2916	AMBROXOL CLORIDRATO 15MG5ML 120ML	FRASCO	8.000,00			
37	36395	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML 120ML, SOLUÇÃO 120 ML	FRASCO	5.000,00			
38	16637	AMICACINA 250MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	4.000,00			
39	36396	AMICACINA 500MG/2ML INJETAVEL	AMPOLA	4.000,00			
40	2917	AMINOFILINA 24MGML 10ml	AMPOLA	500,00			
41	2935	AMIODARONA CLORIDRATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
42	2919	AMIODARONA CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	60.000,00			
43	2920	AMIODARONA 50MG ML 3ML	AMPOLA	1.000,00			
44	2918	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
45	26876	AMITRIPILINA ,CLORIDRATO 75 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
46	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	3.750,00			
47	26877	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	1.250,00			
48	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	6.000,00			
49	26878	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG 70 ML SUSPENSÃO	FRASCO	2.000,00			
50	36397	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	45.000,00			
51	36397	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000,00			
52	36398	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	187.500,00			
53	36398	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	62.500,00			
54	26883	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.500,00			
55	26883	AMOXICILINA 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500,00			
56	26887	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
57	26888	ANLODIPINO 5 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
58	2937	ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	20.000,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

59	2928	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
60	2936	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
61	27159	ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2.000,00			
62	2933	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
63	2933	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
64	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600	FRASCO	11.250,00			
65	2934	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 600	FRASCO	3.750,00			
66	2938	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	80.000,00			
67	36399	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.500,00			
68	36399	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	2.500,00			
69	36400	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00			
70	36400	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00			
71	36401	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	7.500,00			
72	36401	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	2.500,00			
73	36402	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	7.500,00			
74	36402	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG, COM 200 DOSES, SOLUÇÃO AEROSOL	FRASCO	2.500,00			
75	36403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	15.000,00			
76	36403	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

77	28928	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00			
78	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5.250,00			
79	26904	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1.750,00			
80	2940	BICARBONATO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL A 8.4% 10ML	AMPOLA	500,00			
81	29814	BIPERIDENO 2MG COMP.	COMPRIMIDO	100.000,00			
82	26905	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	10.000,00			
83	36404	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO	3.500,00			
84	2955	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 20MGML 1ML	AMPOLA	5.000,00			
85	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML	AMPOLA	15.000,00			
86	2954	BROMETO DE NBUTILESCOPOLAMINA 4MGML + DIPIRONA SODICA 500MGML 5ML	AMPOLA	5.000,00			
87	27162	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMPOLA	5.000,00			
88	2951	BROMOPRIDA SOLUCAO ORAL GOTAS 4MG/ML	FRASCO	500,00			
89	26908	BUDESONIDA 32 MCG, SUPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000,00			
90	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	1.500,00			
91	26909	BUDESONIDA 50 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	500,00			
92	26910	BUDESONIDA 64 MCG, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FRASCO	2.000,00			
93	16627	BUPROPIONA 150MG COMPIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00			
94	2999	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	COMPRIMIDO	600.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

95	2998	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
96	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7.500,00			
97	26912	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2.500,00			
98	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	375.000,00			
99	2975	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	COMPRIMIDO	125.000,00			
100	29817	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	COMPRIMIDO	60.000,00			
101	26914	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO) +400 UI	COMPRIMIDO	60.000,00			
102	36405	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL 1.250 MG (600 MG DE CÁLCIO) + 400 UI	COMPRIMIDO	30.000,00			
103	26916	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (500MG DE CÁLCIO)	COMPRIMIDO	40.000,00			
104	2978	CARBONATO LITIO 300MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
105	2978	CARBONATO LITIO 300MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
106	36406	CARMELOSE 5MG/ML COLIRIO 15 ML	COMPRIMIDO	2.250,00			
107	36406	CARMELOSE 5MG/ML COLIRIO 15 ML	COMPRIMIDO	750,00			
108	36407	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, CURATIVO 10,5 CM X 10,5 CM	UNIDADE	3.750,00			
109	36407	CARVÃO ATIVADO COM PRATA, CURATIVO 10,5 CM X 10,5 CM	UNIDADE	1.250,00			
110	36408	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 250G	FRASCO	20,00			
111	36409	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, PÓ 500G	FRASCO	10,00			
112	3001	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
113	3001	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
114	3002	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
115	3002	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
116	3003	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
117	3003	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
118	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	11.250,00			
119	2963	CEFALEXINA 250MG/5ML	FRASCO	3.750,00			
120	29996	CEFALEXINA 500MG CAPSULA -	UNIDADE	300.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

121	29996	CEFALEXINA 500MG CAPSULA -	UNIDADE	100.000,00			
122	27165	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	600,00			
123	3000	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12.5 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
124	3000	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12.5 MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
125	36410	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	22.500,00			
126	36410	CEFTRIAXONA SODICA 1G IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500,00			
127	36411	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG IV, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.000,00			
128	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	750,00			
129	27201	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	250,00			
130	36412	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	7.500,00			
131	36412	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) XAMPU	FRASCO	2.500,00			
132	16598	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00			
133	36413	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO TOPICO	TUBO	4.000,00			
134	36414	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	11.250,00			
135	36414	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO	FRASCO	3.750,00			
136	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	7.500,00			
137	3004	CIPROFLOXACINA 200MG/100ML EV	BOLSA	2.500,00			
138	2966	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
139	29819	CITALOPRAM 20MG COMP	COMPRIMIDO	20.000,00			
140	36415	CLARITROMICINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	3.750,00			
141	36415	CLARITROMICINA 250 MG/5ML, SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRASCO	1.250,00			
142	26926	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	22.500,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

143	26926	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	7.500,00			
144	27173	CLARITROMICINA 500MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA	AMPOLA	1.000,00			
145	26928	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	15.000,00			
146	26928	CLINDAMICINA , CLORIDRATO 150 MG	CÁPSULA	5.000,00			
147	27314	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	22.500,00			
148	27314	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	7.500,00			
149	16642	CLINDAMICINA, FOSFATO 600MG/4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3.000,00			
150	36417	GLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00			
151	16648	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00			
152	2983	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
153	2973	CLONAZEPAM 0.5MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
154	2984	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FRASCO	5.000,00			
155	2972	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
156	27174	CLONIDITA, CLORIDRATO 150MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	1.000,00			
157	3005	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00			
158	27176	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000,00			
159	2990	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	7.000,00			
160	2989	CLORETO DE SODIO 20% 10ML	AMPOLA	3.000,00			
161	27180	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	45.000,00			
162	27180	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	15.000,00			
163	27181	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	30.000,00			
164	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML	BOLSA	18.750,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

165	2987	CLORETO DE SODIO 09% 250ML	BOLSA	6.250,00			
166	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml	BOLSA	15.000,00			
167	2988	CLORETO DE SODIO 09% 500ml	BOLSA	5.000,00			
168	36420	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA 1 LITRO	FRASCO	100,00			
169	36422	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	FRASCO	2.000,00			
170	36423	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	2.250,00			
171	36423	CLOREXIDINA GLICONATO 2% SOL.DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	750,00			
172	27122	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12%,SOLUÇÃO BUCAL	FRASCO	300,00			
173	27188	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5 MG/ML	AMPOLA	1.000,00			
174	2994	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	2.000,00			
175	2996	CLORPROMAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
176	29823	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMP	UNIDADE	30.000,00			
177	26934	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00			
178	16629	CODEÍNA, FOSFATO 30MG+PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5.000,00			
179	27124	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G POMADA 30G	TUBO	2.000,00			
180	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	750,00			
181	30117	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	AMPOLA	250,00			
182	3019	DESLANOSIDEO 02MG/ML	AMPOLA	1.000,00			
183	3010	DEXAMETASONA 0.1MG/ML ELIXIR	FRASCO	5.000,00			
184	36424	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME	TUBO	10.000,00			
185	26937	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
186	27189	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	AMPOLA	5.000,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

187	36425	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	22.500,00		
188	36425	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML 2,5 ML	AMPOLA	7.500,00		
189	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00		
190	26938	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00		
191	3014	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100.000,00		
192	27210	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 2ML OU 10ML	AMPOLA	1.000,00		
193	3020	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	70.000,00		
194	3022	DIAZEPAM 10MG2ML - AMPOLA 2ML	AMPOLA	15.000,00		
195	3021	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	60.000,00		
196	3016	DICLOFENACO SODICO 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	50.000,00		
197	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	22.500,00		
198	3015	DICLOFENACO SODICO 75MG 3ML	AMPOLA	7.500,00		
199	26944	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	FRASCO	1.000,00		
200	22458	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00		
201	27212	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+50MG AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000,00		
202	27213	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE - 50MG+50MG+1.000MG+1000MG+1000MG+1000MG AMPOLA 10ML I.V	AMPOLA	11.250,00		
203	27213	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE+ FRUTOSE	AMPOLA	3.750,00		
204	3098	ISOSSORBIDA, DINITRATO COMPRIMIDO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	40.000,00		
205	3027	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	600.000,00		



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

206	3027	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
207	26946	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	22.500,00			
208	26946	DIPIRONA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	7.500,00			
209	3029	DIPIRONA SODICA 500MGml 2ml	AMPOLA	37.500,00			
210	3029	DIPIRONA SODICA 500MGml 2ml	AMPOLA	12.500,00			
211	27325	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20ML	AMPOLA	1.000,00			
212	3031	DOPAMINA CLORIDRATO 5MGML	AMPOLA	1.000,00			
213	36426	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	70.000,00			
214	3033	DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
215	3032	DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
216	27214	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML- SERINGA 0,2ML	SERINGA	300,00			
217	28944	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	SERINGA	600,00			
218	28944	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,4 ML	SERINGA	200,00			
219	27216	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - EQUIVALENTE A 100MG/ML-SERINGA 0,6 ML	SERINGA	300,00			
220	36427	ERITROMICINA,ESTOLATO DE 250/5M SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	100,00			
221	36428	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 MG	COMPRIMIDO	1.000,00			
222	3041	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20.000,00			
223	3042	ESCITALOPRAM OXALATO 15MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00			
224	27128	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000,00			
225	13274	ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
226	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	60.000,00			
227	3045	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
228	26965	ESTRIOL 1 MG/G, CREME VAGINAL	TUBO	1.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

229	3048	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	1.500,00			
230	27217	ETOMIDATO 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL-AMPOLA 10ML	AMPOLA	500,00			
231	3051	FENITOINA SODICA COMPRIMIDOS 100 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
232	26968	FENITOINA 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500,00			
233	3052	FENITOINA SODICA 50MGML 5ML	AMPOLA	5.000,00			
234	29433	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	450.000,00			
235	29433	FENOBARBITAL 100 MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
236	26969	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00			
237	36429	FENTANILA, CITRATO 0,0785MG/ML 10ML	AMPOLA	1.500,00			
238	2888	FINASTERIDA 5MG CPR	COMPRIMIDO	40.000,00			
239	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	45.000,00			
240	3050	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	COMPRIMIDO	15.000,00			
241	27222	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMPOLA	1.000,00			
242	36430	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO	3.750,00			
243	36430	FLUOXETINA,CLORIDRATO 20MG/ML	FRASCO	1.250,00			
244	26997	FLUOXETINA , CLORIDRATO20 MG	CÁPSULA	525.000,00			
245	26997	FLUOXETINA , CLORIDRATO20 MG	CÁPSULA	175.000,00			
246	26972	FOLINATO DE CÁLCIO (ÁCIDO FOLÍNICO) 15 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
247	36431	FORMOL LIQUIDO 37% 1 L	FRASCO	60,00			
248	3058	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO ENEMA 118ML	FRASCO	300,00			
249	27326	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	10.000,00			
250	2939	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
251	27225	GELATINA 35 MG/ML (3,5%), SOLUÇÃO SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	100,00			
252	3062	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMPRIMIDO	300.000,00			
253	27226	GLICERINA- CLISTER 12%, SOLUÇÃO 500ML (C/EQUIPO)	BOLSA	1.000,00			
254	27227	GLICERINA SOLUÇÃO 12%,FRASCO 500ML(C/SONDA RETAL)	BOLSA	1.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

255	36432	GLICEROL, 1,5G SUPOSITORIO PEDIATRICO	UNIDADE	3.000,00			
256	36433	GLICEROL 2,5G SUPOSITORIO ADULTO	UNIDADE	5.000,00			
257	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	150.000,00			
258	27001	GLICLAZIDA 30 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	50.000,00			
259	26981	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	75.000,00			
260	26981	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25.000,00			
261	3066	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML AMPOLA	AMPOLA	1.000,00			
262	27228	GLICOSE 250 MG/ML (25%) AMPOLA 10ML SOL.HIPERTONICA	AMPOLA	3.000,00			
263	27230	GLICOSE 500MG/ML (50%) AMPOLA 10 ML SOL.HIPERTONICA	AMPOLA	10.000,00			
264	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE - GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA XAROPE)	FRASCO	7.500,00			
265	26984	GUACO 0,5MG A 5MG DE CUMARINA XAROPE	FRASCO	2.500,00			
266	3071	HALOPERIDOL COMP 1 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
267	3073	HALOPERIDOL SOLUCAO ORAL 2 MGML	FRASCO	2.000,00			
268	3072	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
269	27329	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00			
270	3075	HALOPERIDOL DECANOATO 50MGML 1ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	5.000,00			
271	3086	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMPRIMIDO	40.000,00			
272	3087	HIDRALAZINA CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 50 MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
273	3076	HIDRALAZINA 20MGML 1ML	AMPOLA	3.000,00			
274	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	600.000,00			
275	3079	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
276	36434	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 100MG FR/AMP PO P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	5.000,00			
277	29441	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	7.500,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

278	29441	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	2.500,00			
279	36435	HIDROCOLOIDE, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	3.750,00			
280	36435	HIDROCOLOIDE, CURATIVO 10CMX10CM	UNIDADE	1.250,00			
281	27015	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML , SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00			
282	26989	HIPROMELOSE 3 MG/ML (0,3%)SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA	FRASCO	1.000,00			
283	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MGML	FRASCO	15.000,00			
284	3090	IBUPROFENO SOLUCAO ORAL 50 MGML	FRASCO	5.000,00			
285	3089	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	200.000,00			
286	27234	IMIPENEM+CILASTINA (500MG+500MG),PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL-FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.500,00			
287	3091	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
288	27024	IMIQUIMODE 50 MG/G ,CREME	TUBO	100,00			
289	36436	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (SOLOSTRAR)	CANETA	3.750,00			
290	36436	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML (SOLOSTRAR)	CANETA	1.250,00			
291	36437	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (SOLOSTAR)	CANETA	1.500,00			
292	36437	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (SOLOSTAR)	CANETA	500,00			
293	36438	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (KWIKPEN)	CANETA	1.500,00			
294	36438	INSULINA LISPRO 100UI/ML 3ML (KWIKPEN)	CANETA	500,00			
295	3099	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
296	3100	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE COMPRIMIDO 40 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
297	36439	ITRACONAZOL 100 MG	CÁPSULA	30.000,00			
298	22482	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00			
299	27237	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMPOLA	3.000,00			
300	27008	LACTULOSE 667 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000,00			
301	3103	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

302	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	22.500,00			
303	3104	LEVODOPA + BENSERAZIDA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG	COMPRIMIDO	7.500,00			
304	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	22.500,00			
305	13255	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	COMPRIMIDO	7.500,00			
306	29834	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG/25MG COMP.;	UNIDADE	20.000,00			
307	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	11.250,00			
308	27332	LEVOFLOXACINA 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO 100ML	BOLSA	3.750,00			
309	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	22.500,00			
310	3101	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	7.500,00			
311	27139	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 100 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
312	27140	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
313	27029	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	40.000,00			
314	36440	LEVOTIROXINA SODICA 12,5 MCG	COMPRIMIDO	30.000,00			
315	27030	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	60.000,00			
316	36441	LEVOTIROXINA SODICA 37,5MCG	COMPRIMIDO	30.000,00			
317	27322	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	60.000,00			
318	27031	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 100 MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	FRASCO	10,00			
319	27032	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 20 MG/G 2% GEL	TUBO	5.250,00			
320	27032	LIDOCAÍNA , CLORIDRATO 20 MG/G 2% GEL	TUBO	1.750,00			
321	27238	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% COM EPINEFRINA,20ML	AMPOLA	2.000,00			
322	27333	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM EPINEFRINA ,20ML	AMPOLA	4.000,00			
323	36442	LORATADINA 1MGML, XAROPE	FRASCO	5.000,00			
324	16608	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00			
325	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	600.000,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

326	3105	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
327	27009	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	60.000,00			
328	27010	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	80.000,00			
329	27011	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
330	3125	MALEATO DE TIMOLOL 2.5 MG/ML (0.25%)	FRASCO	2.000,00			
331	27034	MALEATO DE TIMOLOL 5 MG/ML (0,5%), SOLUÇÃO OFTALMICA	FRASCO	5.000,00			
332	36443	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.500,00			
333	36443	MEROPENEM 1G, PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	500,00			
334	3122	METFORMINA CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	100.000,00			
335	28905	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	600.000,00			
336	28905	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	200.000,00			
337	28906	METILDOPA 250 MG MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
338	27036	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
339	27039	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5.000,00			
340	27241	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML AMPOLA 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	15.000,00			
341	27012	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	30.000,00			
342	27013	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000,00			
343	27014	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	40.000,00			
344	36446	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	750,00			
345	36446	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	250,00			
346	36447	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	7.500,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

347	36447	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADOR 50GR	TUBO	2.500,00			
348	3136	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMPRIMIDO	150.000,00			
349	3135	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
350	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML	BOLSA	7.500,00			
351	3130	METRONIDAZOL 5MGML 0.5% 100ML	BOLSA	2.500,00			
352	36449	MICONAZOL,NITRATO DE 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO	TUBO	15.000,00			
353	36450	MICONAZOL, NITRATO DE 2%(20MG/G), CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	7.500,00			
354	36450	MICONAZOL, NITRATO DE 2%(20MG/G), CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	2.500,00			
355	3143	MIDAZOLAM 15MG / 3ML	AMPOLA	5.000,00			
356	3142	MIDAZOLAM 15MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
357	3138	MIDAZOLAM 2MG ML SOLUCAO ORAL	FRASCO	500,00			
358	3147	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	20.000,00			
359	3233	MORFINA SULFATO 10MG/1ML	AMPOLA	5.000,00			
360	3234	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000,00			
361	3151	NALOXONA, CLORIDRATO 0.4 MG 1 ML	AMPOLA	1.000,00			
362	36451	NALTREXONA 50M	COMPRIMIDO	22.500,00			
363	36451	NALTREXONA 50M	COMPRIMIDO	7.500,00			
364	27141	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G, POMADA 10 G	TUBO	15.000,00			
365	3153	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
366	29876	NIFEDIPINO 20MG COMP	UNIDADE	30.000,00			
367	16612	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	30.000,00			
368	3155	NIMESULIDA 50MG/1ML GOTAS	FRASCO	2.000,00			
369	3158	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML	FRASCO	2.000,00			
370	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR	TUBO	15.000,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

371	16613	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI BISNAGA 60G + APLICADOR	TUBO	5.000,00			
372	27037	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CÁPSULA	30.000,00			
373	27337	NITROGLICERINA 50MG/10ML	AMPOLA	1.000,00			
374	3157	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG + DILUENTE	AMPOLA	1.500,00			
375	3159	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MGML 4ML	AMPOLA	1.000,00			
376	27040	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG	CÁPSULA	5.000,00			
377	36452	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	30.000,00			
378	27041	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA	30.000,00			
379	27042	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CÁPSULA	20.000,00			
380	27043	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL	FRASCO	4.000,00			
381	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	600.000,00			
382	28909	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CÁPSULA	200.000,00			
383	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	15.000,00			
384	3162	OMEPRAZOL INJ 40MG + SOLVENTES	AMPOLA	5.000,00			
385	3166	ONDANSETRONA 4 MG/2ML	AMPOLA	5.000,00			
386	27045	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
387	3165	ONDANSETRONA 8 MG/4ML	AMPOLA	10.000,00			
388	27050	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	22.500,00			
389	27050	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG	COMPRIMIDO	7.500,00			
390	27077	PALMITATO DE RETINOL 150.000 UI/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1.000,00			
391	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G	TUBO	3.750,00			
392	16614	PAPAINA 10% POMADA 60G	TUBO	1.250,00			
393	29455	PARACETAMOL 200MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	20.000,00			
394	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	375.000,00			
395	3526	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	125.000,00			
396	3527	PAROXETINA, CLORIDRATO 20MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
397	27053	PASTA-D'ÁGUA, PASTA	TUBO	500,00			
398	36453	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG, PARA USO TÓPICO	COMPRIMIDO	5.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

399	27056	PERMETRINA 10 MG/G (1%) LOÇÃO	FRASCO	3.000,00			
400	27057	PERMETRINA 50 MG/G, 5% LOÇÃO	FRASCO	4.000,00			
401	36454	PHMB, BETAINA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA (TIPO PROTOSAN) SOLUÇÃO PARA FERIDAS 350ML	FRASCO	750,00			
402	36454	PHMB, BETAINA (SURFACTANTE) E POLIHEXANIDA (TIPO PROTOSAN) SOLUÇÃO PARA	FRASCO	250,00			
403	27247	PIPERACILINA + TAZOBACTAM (4G+500MG) PÓ P/ SUSPENSÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000,00			
404	3175	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO DE SOLUCAO ORAL 1MGML	FRASCO	7.000,00			
405	27084	PREDNISOLONA ,FOSFATO SÓDICO DE 3 MG/ML SULUÇÃO ORAL	FRASCO	8.000,00			
406	3177	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
407	3178	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	40.000,00			
408	3180	PROMETAZINA 50MGML 2ML	AMPOLA	7.000,00			
409	3179	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	35.000,00			
410	27068	PROPAFENONA 150MG	COMPRIMIDO	3.000,00			
411	27088	PROPAFENONA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	3.000,00			
412	36456	PROPANOLOL,CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	20.000,00			
413	29975	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	600.000,00			
414	29975	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	UNIDADE	200.000,00			
415	27187	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10 MG/ML	AMPOLA	1.000,00			
416	27143	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10.000,00			
417	27144	QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00			
418	30162	QUETIAPINA 50MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
419	16647	RIFAMICINA SOLUÇÃO SPRAY 10MG/ML 20ML	FRASCO	1.000,00			
420	3185	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
421	3186	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	60.000,00			
422	3187	RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

423	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML	FRASCO	7.500,00			
424	22532	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 30ML	FRASCO	2.500,00			
425	30163	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
426	30164	RIVAROXABANA 15MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
427	30165	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
428	27096	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL LORETO DE SÓDIO - GLICOSE ANIDRA CLORETO DE POTÁSSIO CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO,PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	40.000,00			
429	36457	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.000,00			
430	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	15.000,00			
431	27073	SALBUTAMOL,SULFATO DE 100 MCG/DOSE, AEROSSOL ORAL	FRASCO	5.000,00			
432	3192	SALBUTAMOL SULFATO DE COMPRIMIDOS 2MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
433	27146	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000,00			
434	3197	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
435	27147	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15.000,00			
436	3199	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 10 MG	COMPRIMIDO	60.000,00			
437	29983	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	300.000,00			
438	29983	SINVASTATINA 20MG	UNIDADE	100.000,00			
439	3201	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40 MG	COMPRIMIDO	112.500,00			
440	3201	SINVASTATINA COMPRIMIDOS 40 MG	COMPRIMIDO	37.500,00			
441	3208	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	5.000,00			
442	3203	SOLUCAO GLICOSADO 5% 100ML	BOLSA	10.000,00			
443	3204	SOLUCAO GLICOSADO 5% 250ML	BOLSA	7.000,00			
444	3205	SOLUCAO GLICOSADO 5% 500ML	BOLSA	5.000,00			
445	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	7.500,00			
446	3209	SOLUCAO RINGER LACTATO 500ML	BOLSA	2.500,00			
447	27078	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G BISNAGA 30G	TUBO	4.000,00			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

448	3218	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80mg	COMPRIMIDO	50.000,00			
449	28919	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML	FRASCO	5.000,00			
450	3220	SUSPENSÃO ORAL 100 ML					
451	3221	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	2.000,00			
452	3221	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	2.000,00			
452	27254	SULFATO DE ZINCO 200 MCG /ML	AMPOLA	2.000,00			
453	27080	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	10.000,00			
454	27134	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	600.000,00			
455	11398	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	3.000,00			
456	27255	SUXAMETONIO, CLORETO 100 MG PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCO AMPOLA	AMPOLA	1.000,00			
457	27081	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	30.000,00			
458	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMPOLA	7.500,00			
459	3240	TENOXICAN 20MG INJETAVEL	AMPOLA	2.500,00			
460	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMPOLA	18.750,00			
461	3241	TENOXICAN 40MG INJETAVEL	AMPOLA	6.250,00			
462	3225	TETRACAINA CLORIDRATO 1%+ FENILEFRINA CLORIDRATO 01% - COLIRIO ANESTSICO 10ML	FRASCO	150,00			
463	27135	TIAMINA , CLORIDRATO DE 300 MG	COMPRIMIDO	50.000,00			
464	27194	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00			
465	27195	TOPIRAMATO 25 MG	COMPRIMIDO	2.000,00			
466	16633	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00			
467	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	22.500,00			
468	3247	TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMPOLA	7.500,00			
469	27312	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
470	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	UNIDADE	7.500,00			
471	7639	TRAMADOL 50 MG/ML 1 ML	UNIDADE	2.500,00			
472	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	30.000,00			
473	3249	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000,00			
474	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	33.750,00			
475	3248	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	11.250,00			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

476	27257	VANCOMICINA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	1.000,00			
477	27091	VARFARINA SÓDICA 1 MG	COMPRIMIDO	10.000,00			
478	3250	VARFARINA SODICA 5MG - GEN (MARCA: TEUTO)	COMPRIMIDO	10.000,00			
479	27346	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5 MG/ML	AMPOLA	500,00			
480	27092	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
481	27093	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG	COMPRIMIDO	5.000,00			
482	27259	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML -AMPOLA AMBAR 1ML	AMPOLA	5.000,00			
483	27260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,10MG; B2:2,5 MG;B3;30MGB5;6MG;B6;2,5MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	22.500,00			
484	27260	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,10MG; B2:2,5 MG;B3;30MGB5;6MG;B6;2,5MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	7.500,00			
485	27148	VITAMINAS DO COMPLEXO B - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1: 4MG; B2: 2MG; B3: 10MG; B5: 2MG; B6: 1MG DRÁGEA	COMPRIMIDO	60.000,00			
486	27094	ZINCO, SULFATO DE 10 MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	20.000,00			
487	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE	FRASCO	3.750,00			
488	27095	ZINCO, SULFATO DE 4 MG, XAROPE	FRASCO	1.250,00			
489	3258	ZOLPIDEM HEMITARTARATO 10MG	COMPRIMIDO	10.000,00			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 18 do edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMS

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1.** A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2.** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3.** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- 4.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- 5.** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
- 6.** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitações.

Av. Av. Murilo Braga, 1887, centro

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 002/2023 FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº____, na Inscrição Estadual nº_____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VI

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00X/2023 FMS

Processo Administrativo nº 20220011564

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 002/2023 FMS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2023, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional – TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMS, realizado em ____/____/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de ____/____/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20220011564**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 20220011564, Edital do **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMS** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 002/2023 FMS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Município de Porto Nacional - TO, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

4.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

4.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

4.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

4.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

4.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

4.1.7 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

4.1.8 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

4.2.1.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.2.1.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

4.5 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

4.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

5.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3 Perderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

5.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 do Decreto 7892/2013 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22 § 4º do Decreto 7892/2013).

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional.

6.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ Nº.							
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA OITAVA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

8.1. Local de entrega dos "Medicamentos" deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 922, centro, Porto Nacional - TO.

8.2. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA "PARCELADA E ESTIMADA"**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

8.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

8.4. Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

8.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ANVISA, ABNT, NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até a Central de Abastecimento Farmacêutico -CAF.

8.5.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:

8.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.6.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

8.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

8.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deverão ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

8.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

8.9. Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

8.10. O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

8.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

8.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

8.13. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega na Unidade administrativa informada neste Termo de Referência.

8.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

8.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

8.16. Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura da ARP, conforme envio de ordem de compra, para atender a necessidade do serviço, até findar a vigência da mesma.

8.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

8.18. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO

10.2. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede a formalização da Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na Ata de Registro de Preços, instrumento substitutivo/equivalente ao contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

11.2. O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

12.2. Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

12.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

12.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

12.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

12.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP (estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

12.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

12.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos;

12.9. Zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;

12.10. Entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

12.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

12.15. E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:

13.2. Convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;

13.3 Permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;

13.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;

13.5. Assegurar-se das boas condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;

13.6. Fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;

13.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

13.8 Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

14.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.

c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

14.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.2 deste Termo de Referência.

14.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

III. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

IV. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

e. ADVERTENCIA por escrito;

f. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

g. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

14.6 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO
CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO**

15.1 Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

15.2 Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

15.3 O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.4 O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

15.5 O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

15.6 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de PORTO NACIONAL - TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada site do município.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS e Processo Administrativo nº 20220011564.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
Órgão Gerenciador**

**EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL**, Fundo Público da Administração Direta Municipal, inscrito no CNPJ nº 11.315.054/0001-62, com sede na Av. Presidente Kennedy, 1055, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua Gestora sr^a **CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 786.658.411-72, RG nº 3.154.300 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada à Rua Cora Francisco de Carvalho, s/n, Qd 04, Lt 05, Jardim América, Porto Nacional – TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____,

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme **Termo de Homologação de ___/___/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20220011564**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS, (REFERÊNCIA, GENÉRICO OU SIMILAR), PARA SUPRIR O ABASTECIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES MISTAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, E FARMÁCIAS BÁSICAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TODA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS** e demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLAUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O Prazo de vigência dessa contratação será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;

4.2 O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de PORTO NACIONAL - TO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site do município.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Porto Nacional – TO:

XX

CLAUSULA SEXTA - LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO.

. (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76)

6.1. Local de entrega dos “Medicamentos” deverá ser feita na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 922, centro, Porto Nacional - TO.

6.2. Os Medicamentos deverão ser fornecidos de **FORMA “PARCELADA E ESTIMADA”**, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço até findar a vigência da mesma que será de 12 meses ou a solicitação e entrega de todo o quantitativo contratado, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

6.3. O prazo de entrega do objeto desta ARP será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/nota de empenho, encaminhada/fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante.

6.4. Os Medicamentos devem respeitar as discriminações contidas neste Termo de Referência Item 2.1, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

6.5. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA, ABNT, NBR 14701:2001 (estabelece os procedimentos e critérios de transporte de materiais/produtos no tocante a estocagem, carga, deslocamentos e descarga, de forma a garantir sua integridade e preservar sua qualidade inicial até a recepção pelo destinatário/recebedor). É de responsabilidade da empresa fornecedora que o responsável pela entrega esteja devidamente uniformizado para o transporte dos produtos até a Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF.

6.5.1. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA, sendo:

a). Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta apresentada, acompanhada da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada a conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado.

b). Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no neste termo de referência e do orçamento e sua consequente aceitação, que se dará em até 1 (um) dia útil após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Órgão contratante.

6.6. Constatadas irregularidades no objeto da ARP, a Secretaria poderá:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

6.6.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade dos produtos fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a aquisição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.6.2. Na hipótese de **substituição**, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante dentro do **prazo de 05 (cinco) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço registrado.

6.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, intacta contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins (quando couber). Todos os produtos deverão ser embalados de fábrica acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade.

6.8.1. Prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;

6.9. Os Medicamentos devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do fabricante, peso, dosagem, quantidade, litragem e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente.

6.10. O Órgão aderente se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e apresente irregularidades.

6.11. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o contratante.

6.12. As eventuais entregas, deverá ser dentro do horário comercial.

6.13. A Contratada deve estar preparada para, eventualmente, atender a mais de 1(um) entrega na Unidade administrativa informada neste Termo de Referência.

6.14. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado.

6.15. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.

6.16. Os "Medicamentos" deverão ser fornecidos a partir da assinatura da ARP, conforme envio de ordem de compra, para atender a necessidade do serviço, até findar a vigência da mesma.

6.17. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas neste Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

6.18. A empresa vencedora deverá fornecer qualidade dos "Medicamentos" durante 12 (doze) meses, sem causar quaisquer prejuízos a este Município.

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38).

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto do presente ARP. A emissão das faturas da (s) contratada (s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado na solicitação de compras, responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestora ou funcionário autorizado dos Órgãos responsável.

7.2. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Fundo Municipal/Secretaria Órgão gestor da ARP conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo do processo administrativo, nº da Ata de Registro de Preço e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos "Medicamentos" e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

(Lei 8.666/93, art. 73)

8.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado por portaria pela Administração do Fundo Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato/ARP, e de tudo dará ciência à Administração do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. O departamento financeiro do Fundo Municipal de Saúde, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do fornecimento pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal/Fatura. Bem como, a apresentação do relatório do fiscal do contrato com registro de qualquer ocorrência que constatar durante o andamento contratual, registrar a devida entrega do medicamento solicitado conforme o termo de referência;

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, da detentora da ARP deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar a ARP/contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência.

9.2. Uma vez contratada, deverá a detentora da ARP iniciar a entrega Medicamentos, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I)**, e ainda:

9.3. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

9.4. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas a entrega do objeto, inclusive o frete;

9.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.6. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no ETP (estudo técnico preliminar), contrato/ARP.

9.7. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos Medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos Medicamentos;

9.9. Zelar pela perfeita entrega dos Medicamentos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 02 (dois) dias, a contar da notificação;

9.10. Entrega dos Medicamentos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ARP, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

9.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

9.15. E de total responsabilidade da empresa detentora da ARP, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez decidida a contratação, o Contratante obriga-se a:

10.2. Convocar a detentora da ARP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar A Ata de Registro de Preços/contrato;

10.3 Permitir acesso dos empregados da detentora da ARP às suas dependências para entrega de Medicamentos referentes ao objeto, quando necessário;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela detentora da ARP;

10.5. Assegurar-se das boas condições dos Medicamentos, verificando sempre a sua qualidade;

10.6. Fiscalizar, através dos fiscais do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ARP, inclusive quanto à continuidade da entrega dos Medicamentos que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Contratante, não deva ser interrompida;

10.7 Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos Medicamentos, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

10.8 Efetuar o pagamento à detentora da ARP, de acordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

. (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

11.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Fundo/Prefeitura Municipal, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na entrega dos "Medicamentos"; pelo atraso na execução na entrega dos "Medicamentos", em relação ao prazo proposto e aceito.

c). Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo; considera-se comportamento inidôneo atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

e) Fraude na execução do contrato;

f) Falha na execução do contrato.

11.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.2 deste Termo de Referência.

11.3 A Inexecução total ou parcial do contrato poderá a Administração, aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93:

V. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

VI. Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. ADVERTENCIA por escrito;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria/Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração, podendo ser aplicada as sanções civis ou penais cabíveis.

11.6 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á a presente contratação, no que for omissso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 002/2023 FMS e Processo Administrativo nº 20220011564.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL
CRISTIANE NUNES DE OLIVEIRA AIRES AMARAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____